

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 536-2025

2. Descrição da necessidade

Serviços de comunicação de dados para interligação das VT do Interior – Rede Primária.

2.1. Atualmente as Varas do Trabalho do TRT da 19ª Região situadas fora da capital Maceió são atendidas por um conjunto de links de dados WAN (Wide Area Network) contratado no escopo do projeto nacional RedeJT, coordenado pelo CSJT, com a operadora FSF Tecnologia S.A. (PROAD 2525/2020), por meio do qual trafegam todos os dados dos sistemas informatizados nelas utilizados, incluindo o PJe, o acesso à internet, a comunicação telefônica VOIP, a sincronização do repositório de arquivos eletrônicos, videoconferências, dentre outros.

2.2. Existe, ainda, um segundo conjunto de links redundantes com as mesmas características técnicas do link principal contratado com a operadora BSB TIC Soluções Ltda. (PROAD 3710/2022), custeado pelo TRT19 e destinado ao mesmo fim, de forma a garantir alta disponibilidade de comunicação e evitar interrupções em caso de falha do link principal.

2.3. O funcionamento destes serviços é imprescindível à prestação jurisdicional nessas localidades, tendo em vista que 100% das Varas do Trabalho do TRT19 já adotam o sistema PJe, sendo fundamental a existência de comunicação de dados adequada para a prática de todos os atos judiciais e administrativos nas localidades atendidas.

2.4. Ocorre que o atual contrato primário com a operadora FSF Tecnologia S.A. terá sua vigência terminada em 31 de outubro de 2025, sem possibilidade de prorrogação, tendo em vista que atingirá 60 meses de execução na referida data.

2.5. Ressalta-se no item 12 do Guia de Boas Práticas anexo à Resolução CNJ N° 370/2021 (ENTIC-JUD), é aconselhado que cada órgão disponha de “links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%”.

2.6. Logo, manter este serviço de comunicação de dados funcionando plenamente é essencial para a infraestrutura computacional do TRT19.

2.7. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a demanda e identificar a melhor forma de atendê-la, garantindo a eficácia e continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos do TRT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).	Manoel Messias Feitoza

4. Necessidades de Negócio

4.1. Garantir a intercomunicação de todas as unidades e o funcionamento adequado e contínuo de todas as soluções informatizadas utilizadas no âmbito do TRT19, incluindo o sistema PJe e a comunicação com a rede mundial de computadores para a realização de audiências.

4.2. Evitar a degradação de performance, perda de dados e / ou indisponibilidade de serviços informatizados providos pelo TRT19;

4.3. Garantir a velocidade de comunicação e redundância necessárias à atuação das unidades judicantes e administrativas do TRT cujas atividades dependem das soluções informatizadas ofertadas pelo TRT19.

4.4. Viabilizar as alternativas de melhor custo-benefício para o TRT, considerando as necessidades da Administração e a atual disponibilidade orçamentária.

4.5. Garantir a segurança da informação e de toda a infraestrutura computacional do Tribunal, evitando que o tráfego de dados

entre as unidades do TRT ocorra de forma desprotegida.

5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1. Prover a intercomunicação entre as unidades do TRT de forma segura por meio de rede dados dedicada, redundante e com tráfego criptografado ponto-a-ponto.
- 5.2. Garantir que a velocidade dos enlaces de rede atenda a toda a demanda das unidades remotas do TRT, inclusive em horário de pico de utilização.
- 5.3. Garantir que as tecnologias e equipamentos utilizados na rede de comunicação das unidades do interior sejam totalmente compatíveis com a infraestrutura existente.
- 5.4. Garantir que os serviços de intercomunicação tenham alta disponibilidade, sejam adequadamente executados e proativamente monitorados.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Os demais requisitos técnicos específicos, necessários e suficientes à escolha da solução estão detalhados nos seguintes anexos deste ETP:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ANEXO II – CADERNO DE MÉTRICAS

ANEXO III - PLANILHA DE ENDEREÇOS E CAPACIDADES DOS ENLACES

6.2. Trata-se de uma solução integrada construída, mantida e evoluída pelo esforço de um único prestador de serviços. O parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados à execução dos serviços – gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e não permitir ganhos de escala pela integração das equipes, além de não ser prática usual no mercado, para este tipo de prestação de serviços, o fracionamento dos seus itens.

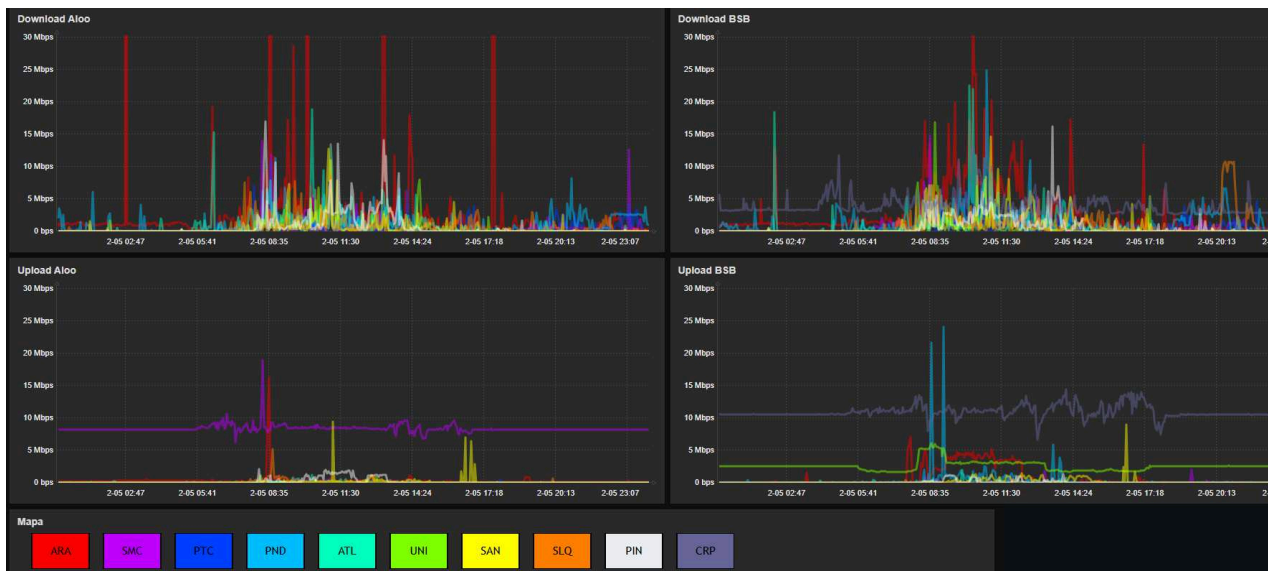
6.3. Os itens que compõem a solução não são fracionáveis entre diferentes empresas por se caracterizarem como parte integrante da mesma, que é unitária (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Os itens a serem cobertos pela plataforma tecnológica escolhida para o atendimento desta demanda estão listados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Enlace de Comunicação (Unidade Remota) - 50Mbps	10
2	Enlace Concentrador Redundante (Sede) - 500Mbps	1

7.2. A velocidade de 50 Mbps dos enlaces de comunicação das unidades remota foi definida pela equipe técnica da SETIC tendo por base os tipos dados a serem trafegados (acesso a sistemas internos, áudio e vídeo de videoconferência, vídeo das câmeras de monitoramento e segurança, acesso à internet e telefonia VOIP), e os dados de monitoramento dos links atuais (de 30 Mbps), os quais já apresentam saturação e frequentes picos de carga máxima tanto da rede principal quanto da rede secundária, como pode ser observado nos gráficos abaixo:



7.3. Por sua vez, o enlace concentrador redundante é dimensionado para absorver toda a capacidade dos links do interior combinada, a fim de que se evite lentidão ou interrupções nos horários de pico de utilização.

7.4. A quantidade de enlaces de comunicação com as unidades remotas é proporcional à quantidade de localidades onde o TRT19 possui Varas do Trabalho ou unidades remotas fora da capital Maceió, nas seguintes localidades :

Local	Unidade	Endereço Atual	CEP	Cidade	UF	Classificação	Banda Mínima de Acesso Garantida (em Mbps)
01	TRT 19 - NC	Av. da Paz, 2076 - Centro	57020-440	Maceió	AL	Concentrador	500
02	TRT 19 - NC - Redundância	Rua Artur Jucá, 179 - Centro	57020-440	Maceió	AL	Concentrador	Redundância
03	Arapiraca	Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1068, Bairro Itapoã, Arapiraca, Alagoas	57314-105	Arapiraca	AL	Vara	50
04	Atalaia	Loteamento Sta. Inês, S/N - AL 410 - Vila José Paulino	57890-000	Atalaia	AL	Vara	50
		Rodovia AL 101 Sul, km 98, bairro					

05	Coruripe	Alto do Cruzeiro, Distrito Industrial.	57230-000	Coruripe	AL	Arquivo	50
06	Palmeira dos Índios	Rua Deputado J. Duarte, s/n	57603-280	Palmeira dos Índios	AL	Vara	50
07	Penedo	Av. Getúlio Vargas, 541	57200-000	Penedo	AL	Vara	50
08	Porto Calvo	Rodovia AL 101 Norte, s/n, Km 100 - Fazenda Breguede	57900-000	Porto Calvo	AL	Vara	50
09	Santana do Ipanema	Rua Dr. Arsênio Moreira, 335	57500-000	Santana do Ipanema	AL	Vara	50
10	São Luiz do Quitunde	Rodovia AL 413 s/n, Pindoba	57920-000	São Luiz do Quitunde	AL	Vara	50
11	SMC	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n - Centro	57240-000	São Miguel dos Campos	AL	Vara	50
12	União dos Palmares	Rua José Terto Jacinto- 119 - COHAB Velha	57800-000	União dos Palmares	AL	Vara	50

7.5. Não há previsão de alteração da quantidade ou localização das unidades remotas do TRT19 nos próximos 12 meses.

7.6. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

7.6.1. Planejamento Estratégico Institucional do TRT19: Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

7.6.2. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, conforme Objetivo Estratégico 8: Promover serviços de infraestrutura e Soluções Corporativas;

7.6.3. Plano Diretor de TIC 2025-2026 do TRT19: item 9307 - REDE CORPORATIVA DE DADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - REDE JT 1.

7.6.4. Plano anual de Contratações 2025: item 9307 - REDE CORPORATIVA DE DADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - REDE JT 1.

7.7. Impactos da Contratação:

7.7.1. Infraestrutura tecnológica: Nenhum impacto.

7.7.2. Infraestrutura elétrica: Nenhum impacto.

7.7.3. Logística de implantação: Nenhum impacto.

- 7.7.4. Espaço físico: Nenhum impacto.
- 7.7.5. Mobiliário: Nenhum impacto.
- 7.7.6. Impacto ambiental: Nenhum impacto.

7.8. Critérios de Sustentabilidade: Não se aplicam, visto que a Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no caso de Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, abrange apenas os serviços de impressão e cópia e desenvolvimento de sistemas, os quais não se enquadram neste processo.

8. Levantamento de soluções

- 8.1. Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento desta demanda:
 - 8.1.1. Contratação de rede de dados WAN dedicada (VPN IP / MPLS).
 - 8.1.2. Contratação de acesso direto à internet para as Varas do Trabalho.
 - 8.1.3. Contratação de acesso à internet para as Varas do Trabalho e uso de VPN.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Contratação de rede de dados WAN dedicada (VPN IP / MPLS).

9.1.1. Vantagens

- 9.1.1.1. Segurança, confiabilidade e garantia de desempenho em todos os seus pontos de conexão.
- 9.1.1.2. Além do isolamento de tráfego, que garante maior segurança às informações trafegadas, este padrão possibilita a definição de várias faixas de priorização de tráfego, no modelo QoS, muito necessário tendo em vista a gama diversificada de serviços informatizados que compartilham a mesma conexão.
- 9.1.1.3. Implantação mais simples e transparente para o TRT, visto dispensa a aquisição e configuração de qualquer equipamento adicional, o que fica sob responsabilidade da operadora contratada.

9.1.2. Desvantagens

- 9.1.2.1. Custo da solução.
- 9.1.2.2. Dependência de um único provedor dos serviços.

9.2. Contratação de acesso direto à internet para as Varas do Trabalho.

9.2.1. Vantagens

- 9.2.1.1. Custo reduzido do serviço.

9.2.2. Desvantagens

- 9.2.2.1. Inexistência de garantia de disponibilidade e velocidade de comunicação entre a sede do TRT e a unidade remota.
- 9.2.2.2. Tráfego de dados exposto à interceptação.
- 9.2.2.3. Perda de qualidade pela impossibilidade de priorização de tráfego.
- 9.2.2.4. Custo e complexidade de aquisição e manutenção de equipamentos de firewall em casa uma das unidades.
- 9.2.2.5. Aumento da complexidade e carga de trabalho para a equipe da SETIC no que se refere à gestão e monitoramento de todos os componentes da solução.

9.3. Contratação de acesso à internet para as Varas do Trabalho e uso de VPN.

9.3.1. Vantagens

- 9.3.1.1. Custo reduzido do serviço.

9.3.2. Desvantagens

- 9.3.2.1. Inexistência de garantia de disponibilidade e velocidade de comunicação entre a sede do TRT e a unidade remota.
- 9.3.2.2. Perda de qualidade pela impossibilidade de priorização de tráfego.
- 9.3.2.3. Custo e complexidade de aquisição e manutenção de equipamentos de firewall em casa uma das unidades.
- 9.3.2.4. Aumento da complexidade e carga de trabalho para a equipe da SETIC no que se refere à gestão e monitoramento de todos os componentes da solução.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. A contratação de um link de acesso direto à internet por unidade remota do TRT (soluções 2 e 3), ainda que com uso de VPN configurada e mantida pela equipe da SETIC, é considerada inviável principalmente pela impossibilidade de priorização de tráfego, o que compromete o uso da rede de dados para a solução de Telefonia IP, monitoramento remoto (Câmeras CFTV) e uso de aplicações que demandam baixa latência. Como nessa alternativa não há como garantir a velocidade efetiva entre as unidades, tampouco a priorização de tipos específicos de tráfego, a opção é considerada inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. O custo estimado para a solução considerada viável foi meio por meio de pesquisa de preços de mercado, está detalhado no Anexo IV – Pesquisa de Preços deste ETP e resumido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Link N03-NS - 50Mbps	10	R\$ 704,03	R\$ 84.483,15
2	Link N04-NC - 500Mbps	1	R\$ 2.274,14	R\$ 27.289,65
VALOR TOTAL			R\$	111.772,80

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Considerando todos os fatores detalhados no item 8, e também os benefícios de se manter um padrão de infraestrutura tecnológica único em relação àqueles estabelecidos pelo CSJT para a Justiça do Trabalho, entende-se que a solução mais adequada é a contratação de rede WAN dedicada no padrão VPN IP / MPLS contemplando todas as Varas do Interior do TRT da 19ª Região.

12.2. Demais características da solução escolhida:

Requisito	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)			X

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			X

12.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

12.3.1. O TRT19 possui contrato similar para operação da Rede Wan Secundária celebrado com a operadora BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI EPP. (PROAD nº 3710/2022 – CONTRATO TRT19/SJA N. 033/2022).

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 111.772,80

13.1. A estimativa de custo da solução se baseia em pesquisa de preços de mercado (Anexo IV):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Link N03-NS - 50Mbps	10	R\$ 704,03	R\$ 84.483,15
2	Link N04-NC - 500Mbps	1	R\$ 2.274,14	R\$ 27.289,65
VALOR TOTAL			R\$	111.772,80

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A solução atende as necessidades estabelecidas no Documento de Oficialização de Demanda e os requisitos técnicos definidos neste ETP e seus anexos.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. O valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado e em contratos de outros órgãos públicos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Garantir a qualidade, a disponibilidade e o adequado funcionamento da rede de comunicação de dados entre as unidades remotas e a sede do TRT da 19ª Região, da qual dependem todos os serviços informatizados utilizados no âmbito daquelas unidades, incluindo acesso aos sistemas, acesso à internet, telefonia, videoconferência, monitoramento de segurança e

armazenamento de dados.

- 16.2. Evitar a degradação de performance, perda de dados e / ou indisponibilidade de serviços informatizados providos pelo TRT19;
- 16.3. Garantir os recursos necessários à adequada atuação das unidades judicantes e administrativas do TRT cujas atividades dependem das soluções informatizadas ofertadas pelo TRT19.
- 16.4. Viabilizar as alternativas de melhor custo-benefício para o TRT, considerando as necessidades da Administração e a atual disponibilidade orçamentária.
- 16.5. Garantir a integridade e a segurança cibernética das comunicações no âmbito do TRT19.
- 16.6. Garantir a compatibilidade das soluções com os demais ativos do data center do TRT.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Providências a serem Adotadas

- 17.1.1. Providenciar a aquisição dos itens que compõem a solução viável definida pela Equipe de Planejamento da Contratação.

17.2. Sustentação do Contrato

- 17.2.1. Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado.

17.2.1.1. Os recursos humanos necessários à continuidade do objeto são aqueles envolvidos em sua contratação e gestão de seu ciclo de vida, compreendido pelo recebimento, instalação e gestão dos equipamentos, conforme procedimentos de trabalhos já consolidados no âmbito do TRT.

17.2.1.2. É necessária a designação de fiscal do contrato decorrente desta ação, nos moldes definidos no Termo de Referência que irá reger a contratação, visando à sua adequada fiscalização dos serviços contratados.

- 17.2.2. Eventual interrupção contratual.

17.2.2.1. Caso não sejam respeitadas as cláusulas contratuais relacionadas ao suporte, atualização e garantia do objeto, deverão ser tomadas as medidas também previstas em contrato.

- 17.2.3. Transição contratual.

Por se tratar de uma solução relevante para as atividades judicantes e administrativas do TRT, em período próximo ao término da vigência do contrato deverá ser avaliada a necessidade de renovação do contrato ou instrução de nova aquisição, com antecedência mínima de 6 meses.

17.3. Estratégia para a Contratação

- 17.3.1. O objeto desta ação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estão descritos neste documento.

17.3.2. Por se tratar de serviço comum, a contratação poderá ser feita por meio de pregão eletrônico por menor preço global, tendo em vista que o objeto é indivisível e deverá ser prestado por um único fornecedor.

- 17.3.3. Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo TRT.

17.3.4. O recebimento dos itens contratados será realizado pela equipe de fiscalização.

17.3.5. Eventuais problemas técnicos serão analisados pela equipe da SETIC e, sempre que necessário, reportados à contratada para solução dentro dos prazos acordados contratualmente.

17.3.6. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

- 17.3.7. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no anexo V - Mapa de Riscos.

17.3.8. A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída formalmente pela Administração do TRT para viabilizar a presente aquisição, é formada pelos servidores relacionados no início deste ETP.

17.3.9. A Equipe de Gestão da Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT, com a indicação de um gestor e de fiscais da contratação, podendo ser formada pelos mesmos membros indicados para a Equipe de Planejamento da Contratação no item anterior.

17.3.10. A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento da Contratação	Três servidores	Instruir o processo de contratação;

Equipe de Gestão da contratação	Quatro servidores	Gerir e fiscalizar a contratação
Equipe de Infraestrutura de TIC	Dois Servidores.	Implantar e monitorar o funcionamento da solução.

17.3.11. A tabela abaixo elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando o quantitativo de itens previstos para contratação:

Item	Atividade	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação	D1	31/01/2025	31/01/2025
2	Instrução processual da contratação	D2 = D1 + 60	31/01/2025	01/04/2025
3	Elaboração do edital	D3 = D2 + 30	01/04/2025	01/05/2025
4	Realização do certame	D4 = D3 + 60	01/05/2025	30/06/2025
5	Contrato	D5 = D4 + 15	30/06/2025	15/07/2025
6	Início dos Serviços	D6 = D5 + 60	15/07/2025	13/09/2025
7	Conclusão	D7 = D6	13/09/2025	13/09/2025
Prazo total - Linha de Base		225 dias corridos a partir da aprovação.		

17.4. Mapa de Riscos

17.4.1. O mapa de riscos relativo a esta contratação está disponível no Anexo V deste ETP.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações contidas neste ETP, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO designada delibera pela viabilidade da contratação proposta e sugere o prosseguimento da ação nos termos estabelecidos neste documento, considerando os benefícios esperados elencados no item 16 deste ETP.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro Demandante

HERMES GUSTAVO DE AQUINO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro Técnico

ULISSES SILVA MELO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro Administrativo

ANDRE LUIZ DE ARAUJO CUNHA

Membro da comissão de contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Rede de dados WAN secundária (Interior)

1. RESUMO

1.1 Este documento apresenta o projeto detalhado da rede corporativa de longa distância (WAN) a ser contratada pelo TRT da 19ª Região para sua interligação às Varas do Trabalho do Interior do Estado de Alagoas e demais unidades de interesse, de forma redundante à rede existente.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REDE WAN

2.1 VISÃO GERAL

2.1.1 A rede IP deverá ser formada por um segmento responsável pela interligação do TRT às suas unidades do interior, denominada BACKBONE REGIONAL, conforme demonstrado na parte inferior da **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e deverá ser oferecido através de uma VPN IP/MPLS independente.

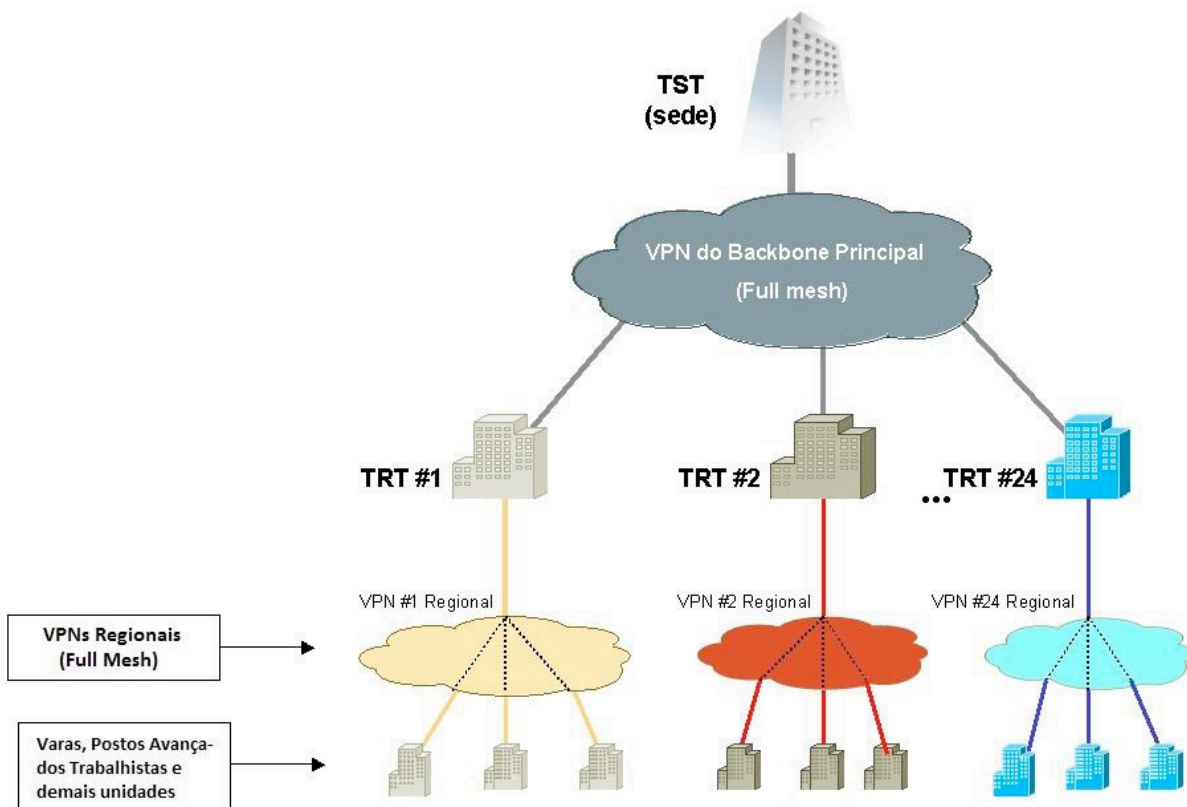


Figura 1: Topologia geral da rede projetada

2.1.2 A comunicação entre Setores de um determinado TRT (Varas e unidades) e sistemas localizados na sede do TST será possibilitada por meio de um esquema já existente de interconexão dos backbones através do firewall (ou firewalls, no caso de redundância) em cada sede de TRT, interconectados ao BACKBONE NACIONAL e regional simultaneamente e realizando roteamento e controle de acesso entre estas redes.

2.1.3 Os serviços a serem contratados para a implantação da rede são os seguintes:

- a) Meios de Comunicação, representado pelos enlaces para a conexão dos sítios do Tribunal;
- b) Serviços de implantação do BACKBONE REGIONAL, incluindo todo o preparo para entrega de todos os enlaces principais de comunicação, além dos enlaces de contingência nos sítios do projeto em cada TRT e seus respectivos setores;
- c) Serviços de instalação, em todos os sítios do projeto, dos roteadores fornecidos pela CONTRATADA, sejam estes PEs, CEs ou CPEs;
- d) Serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atender ao BACKBONE REGIONAL;
- e) Serviços de monitoramento pró-ativo da rede contratada;
- f) Serviços de comissionamento, integração e testes de cada enlace de transmissão/ recepção de dados, fornecidos pela CONTRATADA para o projeto;
- g) Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação do projeto;
- h) Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de sítios e alterações de características dos enlaces, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

2.1.4 Os valores referentes aos serviços elencados no item anterior deverão integrar a composição de preço final mensal do enlace ofertado.

2.2 NÍVEIS DE SERVIÇO

2.2.1 Os sítios de interesse da CONTRATANTE estão classificados conforme o nível de serviço a ser contratado descritos a seguir na Tabela 1:

NÍVEIS DE SERVIÇO DOS NÓS		
NÍVEL DE SERVIÇO	Tipo de Nó	BANDA MÍNIMA GARANTIDA
N3	NS	30 Mbps
N4	NC	150 Mbps

Tabela 1: Níveis de serviços para todos os enlaces



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 2.2.2** Os endereços dos sítios que serão inicialmente interligados a cada segmento de rede estão relacionados na planilha do Anexo III deste TR. Os endereços constantes nesta planilha foram levantados no momento da elaboração deste anexo técnico, e pode haver alterações até a finalização do procedimento licitatório.
- 2.2.3** No início da implantação de cada segmento, a CONTRATADA deverá validar os endereços junto ao Tribunal contratante, e executar a instalação nos endereços confirmados.
- 2.2.4** No decorrer da vigência do contrato de prestação poderá eventualmente haver mudança de endereços dos sítios relacionados, assim como adição de novos sítios no projeto.
- 2.2.5** No caso de mudança de endereços, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede WAN.
- 2.2.6** Por mudança de endereço entende-se a alteração do local físico de instalação do enlace, podendo esta alteração ocorrer entre quaisquer localidades circunscritas na abrangência do Tribunal CONTRATANTE.
- 2.2.7** Como subsídio à formação de preços pelas Operadoras, estima-se um volume médio anual de alteração de endereços inferior a 5% do total contratado.
- 2.2.8** Os níveis de serviço dos enlaces de cada sítio que serão inicialmente interligados por meio das redes contratadas estão relacionados na planilha da **Seção 8**.

2.3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS

- 2.3.1** A seguir são enunciadas as características que a solução oferecida deverá atender.
- 2.3.2** A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/ recursos que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste documento. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos na seção
- 2.3.3** A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste documento, garantindo os níveis de desempenho especificados no mesmo, verificando os valores de demanda de capacidade das conexões listados na planilha do ANEXO III deste ETP.

2.3.4 A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE dentre outros) deverá ser redimensionada e preparada para suportar os serviços adicionais solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE, garantindo os níveis de desempenho especificados neste ETP para todos os serviços, nas seguintes situações:

- a) Solicitação ou aprovação, pela CONTRATANTE, de alteração de taxas de transmissão;
- b) Solicitação eventual, pela CONTRATANTE, de serviços para um novo sítio não contemplado na relação de sítios na planilha do Anexo III.

2.3.5 O ônus do redimensionamento e da preparação da infraestrutura será da CONTRATADA.

2.3.6 O limite de atuação da CONTRATADA será a porta de rede local do roteador CPE. A CONTRATANTE deverá fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede e conectores RJ45 categoria 5e) para a interligação do roteador CPE com o switch/ hub e ativar essa interligação.

2.3.7 As especificações constantes deste documento consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e com suporte a contingência. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF nas RFCs correspondentes, por exemplo, as RFC 2430 e RFC 3785.

2.3.8 As bandas mínimas garantidas dos níveis de serviços dos sítios, conforme especificado na planilha do Anexo III, deverão, durante a vigência do contrato, estar disponíveis em sua totalidade.

2.3.9 Não há perspectiva de crescimento anual do número de sítios durante a vigência do contrato. Entretanto a CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos à CONTRATANTE para o objeto deste edital.

2.3.10 A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio.

2.3.11 A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim.

2.3.12 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS conforme os seguintes padrões:

- a) RFC 1163, A Border Gateway Protocol;
- b) RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4;
- c) RFC 2547, BGP/MPLS VPNs.

2.3.13 A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS conforme os seguintes padrões:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a) RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;
- b) RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services;
- c) RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;
- d) RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;
- e) RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

2.3.14 A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida deverá ser do tipo full mesh.

2.3.15 A rede deverá suportar roteamento de tráfego IP Multicast, em conformidade com os seguintes padrões:

- a) RFC 2362, PIM-SM (Protocol Independent Multicast-Sparse Mode);
- b) Draft-ietf-pim-v2-dm, Protocol Independent Multicast Version 2 Dense Mode;
- c) RFC 2236, Internet Group Management Protocol, Version 2;
- d) RFC 3376, Internet Group Management Protocol, Version 3;
- e) RFC 2933, Internet Group Management Protocol MIB.

2.3.16 A rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: controle de rede, tempo real - videoconferência, tempo real - voz, dados prioritários, tráfego em rajadas e melhor esforço.

2.3.17 A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

2.3.18 De acordo com as prioridades e níveis de serviço desejados, a Contratada deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, configurando 6 (seis) classes de serviços, sendo mandatória a implementação de, no mínimo, 4 (quatro) delas (controle de rede, tempo real - VoIP, dados prioritários e melhor esforço). As classes de serviço a serem implementadas são descritas a seguir:

- a) Controle de Rede: aplicações de monitoramento e controle da rede, que deverão ser priorizadas acima de todas as outras a fim de garantir a disponibilidade de recursos para as intervenções preventivas ou corretivas que se façam necessárias ao seu correto funcionamento.
- b) Tempo Real Voz– Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.

- c) Tempo Real Vídeo- Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda. Somente no BACKBONE NACIONAL, aplicações de VoIP e videoconferência IP serão diferenciadas e marcadas como classes distintas.
- d) Dados Prioritários – Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário.
- e) Tráfego em Rajadas – “Bulk”: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.
- f) Melhor Esforço – “Best Effort” – Esta classe só existirá nos BACKBONES REGIONAIS. Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real, Dados Prioritários e Dados Não Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

2.3.19 Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 75%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.3.20 Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados.

2.3.21 Para cada sítio conectado, deverá ser garantida a disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos na tabela a seguir:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E REDUNDÂNCIA		
TIPO	NÓS CENTRAIS - NC	NÓS SIMPLES - NS
SLA MENSAL	99,8%	99,2%
REDUNDÂNCIA	Dupla abordagem em fibra ótica, composto por dois conjuntos de enlace e CPE, atendido por estações terminais distintas.	Fornecedor contratado deve atender ao SLA

Tabela 2: Níveis de disponibilidade

2.3.22 A redundância de enlaces e de roteadores deverá ser implementada como se segue:

2.3.22.1 **Nó Central (NC):** Velocidade N4 - Prédio Sede do Tribunal, concentra todos os enlaces do Tribunal, possui SLA Mensal de 99,8%, conectado exclusivamente por dupla abordagem em fibra ótica, com redundância composta por 2 (dois) conjuntos de enlace e equipamento CPE, com acessos distintos e atendidos por estações terminais distintas. Cada conjunto deve ter capacidade para atender 100% do nível de serviço contratado para o nó e deve ser configurada de forma que, se houver falha em um conjunto, todo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

o tráfego será transportado através do conjunto remanescente. É facultado ao Tribunal optar, durante toda a vigência do contrato, pelo Failover ATIVO/STANDBY ou Failover ATIVO-ATIVO, com balanceamento de carga por pacotes ou conexões.

- 2.3.22.2** **Nó Simples (NS):** Velocidades N3. Unidades da JT, possui SLA Mensal de 99,2%, conectado por fibra ótica, par metálico, enlaces de rádio terrestres com frequência licenciada para uso exclusivo do fornecedor contratado junto à ANATEL. Tecnologia satélite somente poderá ser empregada onde não for possível a conexão terrestre e deverá ser trocada para conexão terrestre, imediatamente, quando houver condições para tal. Não há redundância de enlace e equipamento CPE.
- 2.3.23** A banda mínima disponível de cada enlace deve ser igual ao valor da coluna “Banda” da Tabela 1, de acordo com o nível de serviço de cada item elencado no Anexo II.
- 2.3.24** A PROPONENTE deverá informar com que tecnologia de acesso ao BACKBONE REGIONAL IP/MPLS cada sítio será atendido e as quantidades totais de sítios por nível/ tecnologia/ banda.
- 2.3.25** A indisponibilidade na comunicação devido à ocorrência de chuvas e instabilidades meteorológicas será contabilizada como de responsabilidade da CONTRATADA quando da verificação do cumprimento do SLA.
- 2.3.26** A CONTRATADA deverá dimensionar o(s) enlace(s) terrestre(s) de comunicação entre a(s) HUB(s) (Master) e o(s) Pontos de Conexão(s) dos sítios de forma a garantir a qualidade do serviço requisitada neste Projeto Básico.
- 2.3.27** A(s) HUB(s) empregada(s) na solução deverá(ão) estar em solo nacional.
- 2.3.28** Caso a CONTRATADA pretenda modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação da rede ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste Projeto Básico, deverá haver aprovação da CONTRATANTE, sendo cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias, adicionalmente de acordo com as seguintes regras:
- 2.3.29** Caso um acesso ou um conjunto de acessos seja migrado de uma tecnologia com menor custo por sítio para uma com maior custo, o menor valor deverá ser mantido.
- 2.3.30** Caso, um acesso ou um conjunto de acessos, seja migrado de uma tecnologia com maior custo por sítio para uma com menor custo, a diferença deverá ser subtraída do valor total da solução.

2.3.31 Na ocorrência de falha ou intermitência no funcionamento de um acesso, o segundo deverá assumir automaticamente e proteger o tráfego que era cursado pelo(s) elemento(s) em falha em até 20s, considerada neste prazo inclusive a convergência de rotas;

2.3.32 Após a solução da falha causadora do contingenciamento o tráfego deverá retornar automaticamente para a situação anterior à falha.

2.3.33 Adicionalmente, os seguintes requisitos de contingência deverão ser atendidos:

- a) A solução completa de contingência deverá ser testada pela CONTRATADA periodicamente ao longo da execução do contrato. A periodicidade e o horário da realização dos testes serão definidos pela CONTRATANTE que, ao seu critério, poderá acompanhar os testes;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório com os resultados dos testes de contingência;
- c) A CONTRATANTE poderá solicitar a realização extraordinária dos testes com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.3.34 Quanto aos requisitos de Qualidade de Serviço e de acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da rede deverão ser classificados em seis classes de serviços, com as respectivas sugestões de porcentagens de alocação de largura de banda, conforme descrito a seguir:

- a) Controle de Rede (1% da largura de banda): aplicações e/ou protocolos de monitoramento e controle da rede como, por exemplo: Telnet, SSH, SNMP, NTP, syslog, TACACS+;
- b) Tempo Real – Voz (2% da largura de banda): aplicações de voz sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda;
- c) Tempo Real – Vídeo (de 10% da largura de banda): aplicações de vídeo sensíveis ao retardo (delay) e às variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda;
- d) Dados Prioritários (45% da largura de banda): aplicações que necessitam de garantias mínimas de banda e máximas de retardo, pouco tolerante a variações destes parâmetros;
- e) Tráfego em Rajadas - “bulk” (20% da largura de banda): tráfego prioritário não interativo, que necessita de garantia de disponibilidade de banda para sua entrega independente da interação do usuário (SMTP, POP, IMAP, FTP, rsync, RPC, sincronização de bases de dados).
- f) Melhor esforço (tráfego não prioritário): todo o restante da largura de banda não priorizada estará disponível para os tipos de tráfego não mencionados anteriormente.

2.3.35 A CONTRATADA deverá implantar roteadores com suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de Qualidade de Serviço conforme descrito anteriormente.

2.3.36 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a modificação nas configurações das classes de serviço e nos percentuais de banda destinados a cada uma delas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.3.37 REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA

- 2.3.37.1** Os sítios possuem alimentação elétrica de 110 ou 220V, 60 Hz.
- 2.3.37.2** A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de solução de alimentação, proteção elétrica e racks.
- 2.3.37.3** A CONTRATADA será responsável pela interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o sítio onde será instalado o roteador CPE para os acessos terrestres. Caso a implantação implique a necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo dos respectivos regionais.
- 2.3.37.4** Para o caso de atendimento do sítio por meio não terrestre (enlace de rádio, ou satélite), caso a implantação implique a necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo da CONTRATADA, e deverão constar do cronograma que faz parte do projeto executivo. O projeto e o memorial descritivo dos serviços deverão ser aprovados pela área de Engenharia e Arquitetura do Tribunal (TRT).
- 2.3.37.5** A infraestrutura interna da rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, dentre outros) deverá ser atendida por solução de alimentação e proteção elétrica de modo a manter todos os equipamentos em operação por tempo ilimitado no caso de falta de energia.
- 2.3.37.6** No interior dos sítios da CONTRATANTE a distância mínima entre os cabos dos dois acessos dos nós do tipo NC deverá ser de 2 (dois) metros. Caso a implantação implique na necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo dos respectivos Tribunais.
- 2.3.37.7** **A CONTRATANTE poderá solicitar a instalação de cada um dos enlaces do nó concentrador NC em endereços distintos, de acordo com os endereços informados no Anexo III, desde que o Tribunal forneça à CONTRATADA conexão com capacidade igual ou superior a 1 Gbps baixa latência entre os CPEs de forma a viabilizar a execução do protocolo de balanceamento de carga e a redundância efetiva entre os enlaces.**

2.4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

- 2.4.1** Os roteadores CPE, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.
- 2.4.2** Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste documento, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

2.4.3 Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir 2 interfaces LAN: Ethernet IEEE 802.3, 802.3u Especificação 10/100/1000BASE-T (Full Duplex), com conector do tipo RJ-45;
- b) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste estudo;
- c) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- d) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (sub-interfaces);
- e) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- f) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 filas;
- g) Suportar mecanismos de QoS;
- h) Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex.: WRED ou equivalente);
- i) Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex.: WFQ, WRR ou equivalente).
- j) Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviço;
- k) Suportar MIB-II e RMON;
- l) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- m) Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota.
- n) Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- o) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950 e RFC1878 (Suporte a subnets), além de rotas estáticas;
- p) Suportar gerenciamento: RFC 1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- q) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN Trunking;
- r) Possuir data e hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.4.4 A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE o protocolo SNMP, disponibilizando nestes uma comunidade SNMP com acesso de leitura e permitir a configuração de traps, pela CONTRATANTE.

2.4.5 A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores CPE, pela CONTRATANTE, através de usuário e senha específicos.

2.4.6 A configuração lógica dos roteadores CPE, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.

2.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA NOS SEGMENTOS

2.5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.5.1.1 A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

2.5.1.2 Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

2.5.1.3 A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Esta garantia deverá ser implantada fim-a-fim e também se aplica às soluções de contingência;
- b)** Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;
- c)** Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;
- d)** Manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de segurança da CONTRATANTE.
- e)** A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o logging dos eventos da rede da CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs devem

estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A CONTRATADA deve possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da CONTRATANTE.

- f) A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE.

2.5.2 PREMISSAS DE SEGURANÇA

2.5.2.1 A Justiça do Trabalho possui um projeto específico de segurança que inclui em seu escopo tanto as redes locais e corporativas de cada um dos Tribunais quanto a Rede JT. Assim, o projeto atual da rede deverá ser concebido considerando algumas premissas de segurança de forma a permitir a implantação de um projeto de segurança mais detalhado em um momento futuro.

2.5.2.2 As principais premissas de segurança serão, portanto, as seguintes:

- a) O backbone deverá ter total separação de conectividade de qualquer outra rede, incluindo a Internet.
- b) Os ambientes operacionais da rede devem ser protegidos em seus níveis físico e lógico;
- c) Devem ser empregadas soluções técnicas como autenticação de roteadores CPE, controle de acesso aos dispositivos, listas de acesso e logging, dentre outras;
- d) Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede. Esse esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento minimiza problemas relacionados a erros de configuração do ambiente de rede CE-PE.
- e) Deverá ser adotado no backbone MPLS principal da rede um esquema de VPN entre os roteadores PEs da operadora. Neste caso a segurança é estabelecida no nível de enlace da rede (camada 2). Caso o nível de segurança exigido pela CONTRATANTE na comunicação entre estes elementos seja superior ao fornecido pela provedora, a CONTRATANTE deverá utilizar uma camada adicional de segurança, no nível 3, como o IPSec por exemplo, que é recomendado nessas situações, para garantir o sigilo das informações trafegadas na rede através da utilização de criptografia.
- f) O provedor deverá ser capaz de garantir que uma VPN não sofra interferência de outras VPNs, ou seja, cada túnel virtual deve ser acessível somente pelos usuários legítimos da rede da JT. Na rede MPLS do provedor, a possibilidade de capturar tráfego de outros componentes não deve existir e para isso não acontecer, os roteadores PE e P devem assim estar corretamente configurados e com as listas de controle de acesso apropriadas.

2.6 REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE

2.6.1 A disponibilidade do serviço para cada sítio da rede do TRT representa o percentual de tempo em que o serviço de conectividade à rede WAN está operacional em um certo período. Para soluções WAN para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

clientes corporativos, a disponibilidade é comumente medida mensalmente através do número de horas em que este esteve operacional no referido mês. A disponibilidade do serviço deve ser maior para sítios ou unidades prediais mais importantes.

2.6.2 Para cumprir com os níveis de disponibilidade a prestadora de serviços deve trabalhar com duas variáveis principais: o MTBF (Tempo médio entre falhas) da solução, e o MTTR (Tempo médio de reparação de falhas). Para aumentar a disponibilidade deve-se aumentar o MTBF e diminuir o MTTR, de forma que o sistema apresente falhas com menor frequência e que estas sejam recuperadas mais rapidamente.

2.6.3 Para o serviço a ser contratado, os valores de disponibilidade são mostrados na Tabela 4 - Níveis de disponibilidade - deste documento.

2.7 PADRÕES DE ENDEREÇAMENTO IP, ROTEAMENTO E INTERCONEXÃO DOS SEGMENTOS DA REDE

2.7.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.7.1.1 A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN da Justiça do Trabalho.

2.7.1.2 A CONTRATADA poderá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP que preferir. Entretanto, a CONTRATADA deverá:

- a) Projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais dos sítios;
- b) Projetar e implementar o plano de endereçamento de sua rede de forma a permitir a interconexão entre os 25 segmentos de rede da CONTRATADA através de equipamentos de interconexão, localizados nos TRTs, que se conectarão aos roteadores CPE distintos de cada segmento.

2.7.1.3 A especificação da arquitetura de roteamento entre roteadores PE (Provider Edge) e CE (Customer Edge) será definida pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE. É fortemente necessário que seja empregado um protocolo de roteamento dinâmico com baixo tempo de convergência (menor que 20 segundos). A PROPONENTE deve apresentar na proposta um resumo da solução de roteamento a ser oferecida.

2.7.1.4 A CONTRATADA deverá projetar e implantar uma solução de roteamento que atenda aos requisitos de conectividade, contingência, balanceamento de tráfego e interconexão. A solução de roteamento deverá ser implantada após sua aprovação pela CONTRATANTE.

2.7.1.5 A solução de roteamento deverá ser projetada e implantada de forma escalável, permitindo a evolução e o crescimento da rede.

2.7.1.6 A solução de roteamento deverá permitir a convergência da rede em um tempo menor que 20 segundos para o caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

2.7.1.7 A CONTRATADA deverá, juntamente com a CONTRATANTE, projetar uma solução de roteamento nas interconexões (entre segmentos), de forma que os sítios conectados às redes de cada TRT possam se comunicar com outros elementos de rede de interesse conectados a redes de outros TRTs.

2.7.2 PLANO DE ENDEREÇAMENTO

2.7.2.1 As premissas para a criação do plano de endereçamento da rede são:

- a) Deve ser escalável;
- b) Deve permitir agregação de rotas (endereços contíguos);
- c) Deve permitir o acesso de qualquer ponto da rede às aplicações compartilhadas na rede;
- d) Deve levar em conta a redundância de conexões às VPNs.

2.7.2.2 Para o backbone, deverá ser alocada uma faixa de endereços privados, "10.19.0.0/16". Desta faixa de endereços, deverão ser reservadas as primeiras 32 faixas "/24" para a sede do TRT, e o restante para os Sítios e Setores de interesse conectados ao backbone.

2.7.2.3 Para a atribuição de endereços IP às interfaces dos roteadores PE, CE e firewalls, incluindo interfaces do tipo loopback, deverão ser usados endereços da faixa "172.16.19.0/24".

2.7.2.4 A Tabela 3, mostrada a seguir, mostra a distribuição de endereços.

UNIDADE	REDES INTERNAS	ROTEADORES
TRT19	10.19.0.0/16	172.16.19.0/24

Tabela 3: Plano de endereçamento

2.7.2.5 A distribuição dos endereços dos roteadores e firewalls localizados nas sedes de TRTs e TST deverá ser feita conforme a seguinte regra:

FAIXA DE ENDEREÇOS	FUNÇÃO
172.16.X.0-31	Reservado para endereços de <i>loopback</i> dos equipamentos. O primeiro endereço é atribuído ao CE principal, o segundo a CE backup, o terceiro ao Firewall principal e o quarto ao Firewall reserva. O restante dos endereços deve ficar reservados. Caso um sítio não tenha roteadores backup os endereços devem ficar reservados.
172.16.X.32/30	Interligação PE-CE, com o primeiro endereço atribuído ao PE e o segundo ao CE
172.16.X.36/30	Interligação PE-CE backup, com o primeiro endereço atribuído ao PE e o segundo ao CE
172.16.X.40/30	Interligação <i>CE-Firewall</i> , com o primeiro endereço atribuído ao CE e o segundo ao Firewall
172.16.X.44/30	Interligação <i>CE-Firewall</i> backup, com o primeiro endereço atribuído ao CE e o segundo ao Firewall

Tabela 4: Endereços dos roteadores e firewalls do TRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.7.2.6 Os endereços da ligação PE-CE e loopback do roteador CE dos Sítios onde estão localizados os Setores de jurisdição (Varas e unidades) devem ser subtraídos do início da faixa 10.X.Y.0/24 alocada a cada unidade conforme o seguinte esquema:

FAIXA DE ENDEREÇOS	FUNÇÃO
10.X.Y.0/30	Alocados para interfaces <i>loopback</i> dos CEs principal e <i>backup</i>
10.X.Y.4/30	Interligação PE-CE, com o primeiro endereço atribuído ao PE e o segundo ao CE
10.X.Y.8/30	Interligação PE-CE backup, com o primeiro endereço atribuído ao PE e o segundo ao CE
10.X.Y.12-254	Uso interno

Tabela 5: Endereços no Backbone Regional

2.7.2.7 Ajustes no plano de endereçamento poder ser feitos na etapa de engenharia de detalhes do projeto.

2.7.3 ACESSOS À INTERNET

2.7.3.1 Cada TRT possui acessos independentes à internet, os quais serão utilizados por sua sede e pelos Setores associados e conectados a ele através do BACKBONE REGIONAL. Portanto o BACKBONE REGIONAL deverá ser dimensionado para transportar, além das aplicações corporativas, o tráfego internet, até o limite estabelecido de banda máxima.

2.7.3.2 O esquema geral de conexões Internet é mostrado na Figura 2.

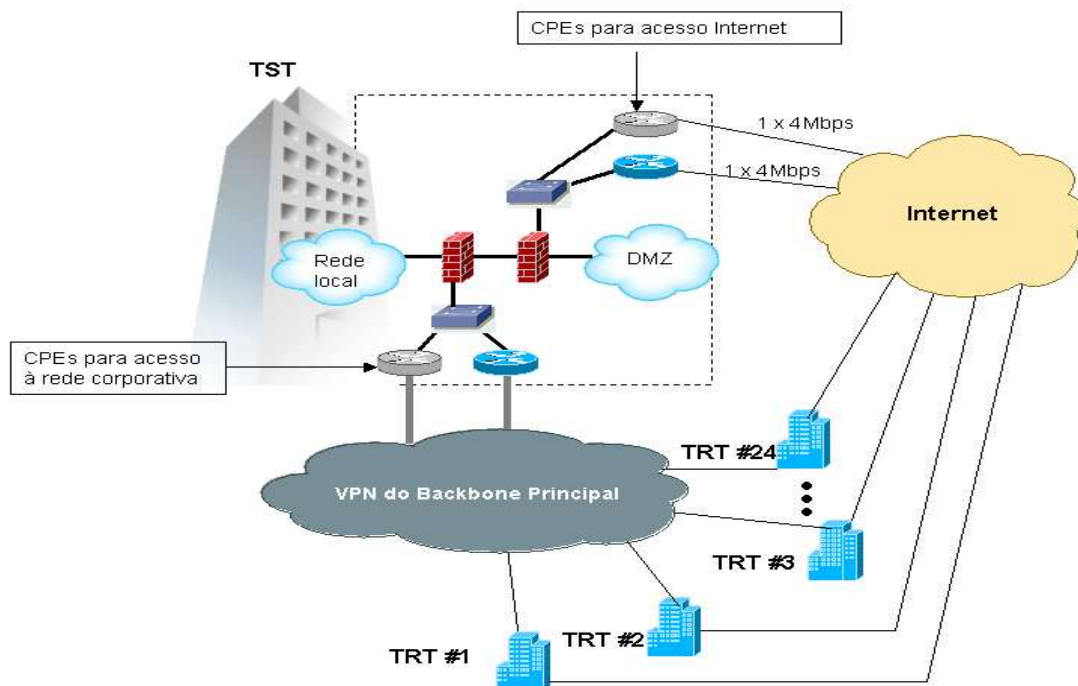


Figura 2: Conexões com a Internet

2.7.3.3 O dimensionamento das conexões Internet de cada TRT está fora do escopo deste projeto.

2.7.4 PLANO DE ROTEAMENTO

2.7.4.1 As premissas para a criação do plano de roteamento da rede são:

- a) Deve ser escalável;
- b) Deve realizar agregação de rotas para endereços contíguos;
- c) Deve manter o plano de roteamento atual das redes internas do TRT;
- d) Deve permitir o acesso de qualquer ponto da rede às aplicações compartilhadas;
- e) Deve permitir a realização de balanceamento de carga entre conexões redundantes.

2.7.4.2 O protocolo de roteamento a ser configurado para troca de rotas entre o CE e o PE do provedor de serviços de telecomunicações dependerá das opções disponíveis pela operadora a ser contratada. As possíveis opções são:

- a) Rotas estáticas: são configuradas rotas estáticas tanto nas VRFs (VPN Routing and Forwarding) do roteador PE quanto no roteador CE;
- b) E-BGP4 (Border Gateway Protocol Externo): mais robusto, suportando políticas avançadas para a propagação e a filtragem de rotas, porém usa uma grande quantidade de recursos de CPU do roteador CE;
- c) OSPF (Open Shortest Path First): comumente utilizado, pois possui baixo tempo de convergência, é simples e não utiliza tantos recursos como o BGP. Porém pode não ser a melhor opção para roteamento entre PE e CE, pois dependendo da versão implementada, demanda uma instância do protocolo para cada VRF no PE, requerendo grande quantidade de recursos nos PEs. Desta forma, pode não ser disponibilizado pelos provedores de serviços de telecomunicações para roteamento PE-CE.

2.7.4.3 Fica a cargo do provedor de telecomunicações a definição do protocolo de roteamento a ser utilizado entre os roteadores PE e CE. Porém, recomenda-se o uso de um protocolo com baixo tempo de convergência, como o OSPF ou IS-IS. Não é recomendável o uso do RIPv2.

2.7.4.4 No backbone da operadora, as rotas injetadas na VPN de cada cliente são divulgadas através do uso de um tipo de endereço denominado VPN-IPv4. Este tipo de endereço é composto como mostrado na Figura 3.

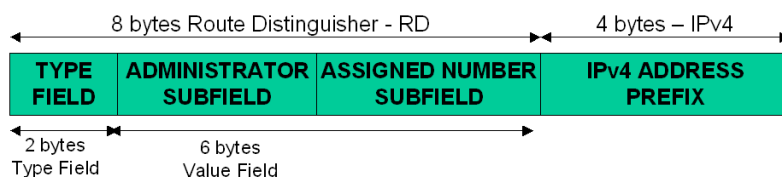


Figura 3: Endereço do tipo VPN-IPv4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.7.4.5 O endereço VPN-IPv4 transporta basicamente o identificador da VPN em questão e o prefixo IPv4 a ser divulgado. Quando um prefixo de rede deve ser divulgado através do backbone, o endereço VPN-IPv4 é utilizado de forma a permitir que haja sobreposição de endereços entre VPNs de diferentes clientes.

2.7.4.6 O processo de divulgação de uma nova rota em um sítio cliente é mostrado na Figura 4.

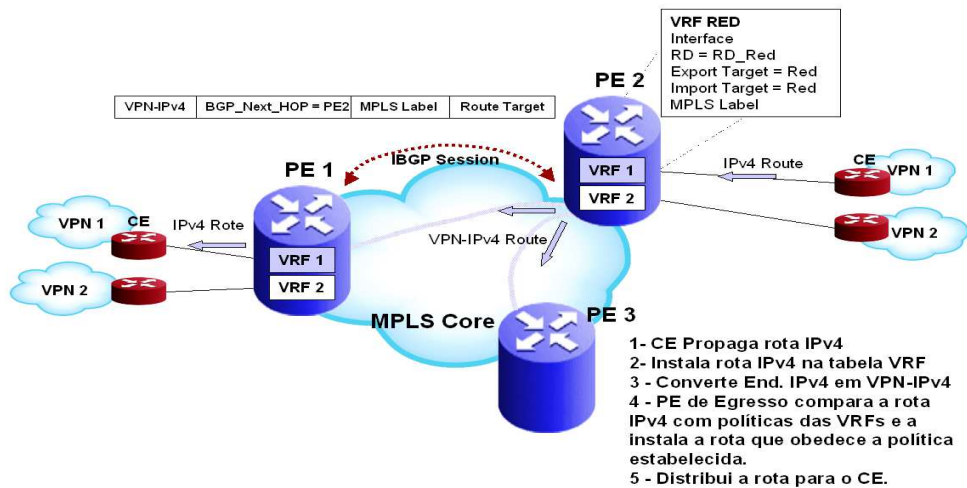


Figura 4: Divulgação de nova rota de cliente através da rede MPLS

2.7.4.7 No exemplo mostrado, o roteador CE conectado ao PE2/VPN1 divulga um novo prefixo IPv4 ao roteador PE, através do protocolo de roteamento IGP. Este novo prefixo surge, por exemplo, devido à configuração de uma nova sub-rede conectada ao roteador CE.

2.7.4.8 No passo 2, o roteador PE instala esta nova rota na tabela VRF associada à interface de rede que recebeu a rota.

2.7.4.9 No passo 3, o roteador PE converte o prefixo IPv4 em VPN-IPv4 e envia para outros roteadores PE através do protocolo MP-BGP (Multi-Protocol BGP), conforme políticas de exportação de rotas.

2.7.4.10 No passo 4, o roteador PE-1 compara a nova rota recém recebida com as suas políticas de importação de rotas (políticas do MP-BGP), converte a rota de VPN-IPv4 em um prefixo IPv4 e instala na VRF associada a VPN-1.

2.7.4.11 Finalmente no passo 5, o PE-1 redistribui o prefixo IPv4 aos roteadores CE conectados através do protocolo IGP.

2.7.5 PROJETO DE QUALIDADE DE SERVIÇO

- 2.7.5.1** No escopo da conexão de cada cliente, há a necessidade de diferenciação de serviços, incluindo a alocação de banda e priorização de pacotes para redução de atrasos de certas classes de tráfego.
- 2.7.5.2** O projeto de QoS da rede deverá ser baseado na Arquitetura de Serviços Diferenciados definida na RFC2475 do IETF.
- 2.7.5.3** Na rede MPLS, a classe de serviço pode ser identificada de duas formas principais:
- 2.7.5.4** Através dos 3 bits do campo EXP do cabeçalho do MPLS, fazendo-se o mapeamento do DSCP para o EXP na borda da rede;
- 2.7.5.5** Através do mapeamento de um rótulo para cada par FEC/ classe de serviço.
- 2.7.5.6** O primeiro é conveniente para interfaces do tipo "Frame-based" e o segundo é conveniente para interfaces do tipo ATM.
- 2.7.5.7** O modelo de contratação dos enlaces para a conexão de cada unidade com sua respectiva VPN pode seguir um de dois modelos: o modelo Hose ou o modelo Pipe. No primeiro, também chamado point-to-cloud, são contratadas uma banda de entrada na nuvem (upstream) e uma banda de saída da nuvem (downstream) conforme mostrado na Figura 5. A primeira é denominada ICR (Ingress Committed Rate) e a segunda, ECR (Egress Committed Rate).

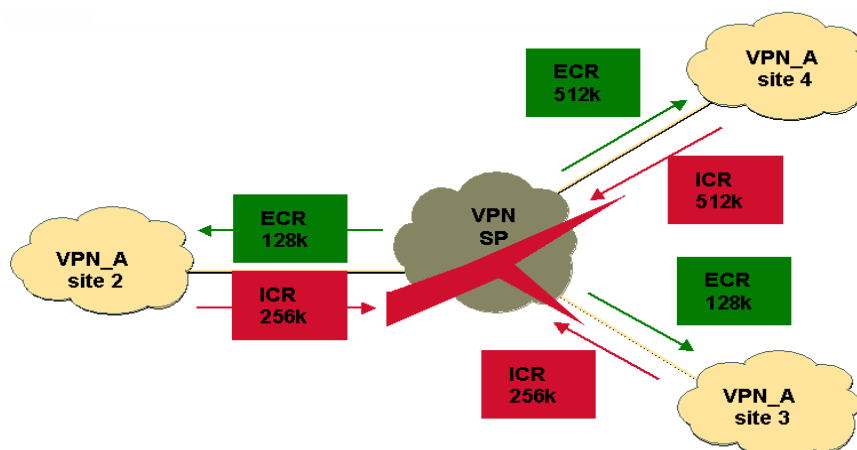


Figura 5: Modelo de QoS Hose

- 2.7.5.8** No segundo modelo, também chamado de point-to-point, é feita uma reserva de banda entre sítios da VPN. Este segundo modelo é comparável ao modelo de circuitos ponto-a-ponto da tecnologia Frame Relay.
- 2.7.5.9** Sugere-se que o modelo de QoS do BACKBONE NACIONAL se baseará no modelo Hose, enquanto dos BACKBONES REGIONAIS se baseará no modelo Pipe. Porém, o modelo de QoS a ser efetivamente adotado na rede poderá ser redefinido na etapa de engenharia de detalhes após a contratação, pelo provedor de rede em comum acordo com o Tribunal contratante, dada justificativa benéfica a ser dada pelo provedor de rede.
- 2.7.5.10** Foram adotadas premissas iniciais estabelecidas neste documento para a definição das classes de serviço a serem configuradas no BACKBONE NACIONAL e BACKBONES REGIONAIS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 2.7.5.11** Os valores poderão ser ajustados durante e/ou após a implementação da rede, conforme definição do contratante
- 2.7.5.12** O detalhamento de como deverá ser feito o mapeamento das classes de serviço em códigos DSCP e em códigos EXP do MPLS deverá ser feito na fase de engenharia de detalhes da rede, juntamente com a operadora contratada.
- 2.7.5.13** A Figura 6 e a Figura 7 mostram um exemplo de como as classes de serviço de uma corporação podem ser agrupadas para o transporte através do backbone MPLS.
- 2.7.5.14** Para a realização deste mapeamento, são aplicáveis as seguintes recomendações (melhores práticas):
- 2.7.5.15** Não agrupar voz e vídeo interativo na mesma classe de serviço, a não ser que a conexão seja de alta capacidade (> 768kbps);
- 2.7.5.16** Não agrupar aplicações críticas TCP com aplicações UDP na mesma classe de serviço, já que em caso de congestionamentos o tráfego UDP deverá prevalecer.

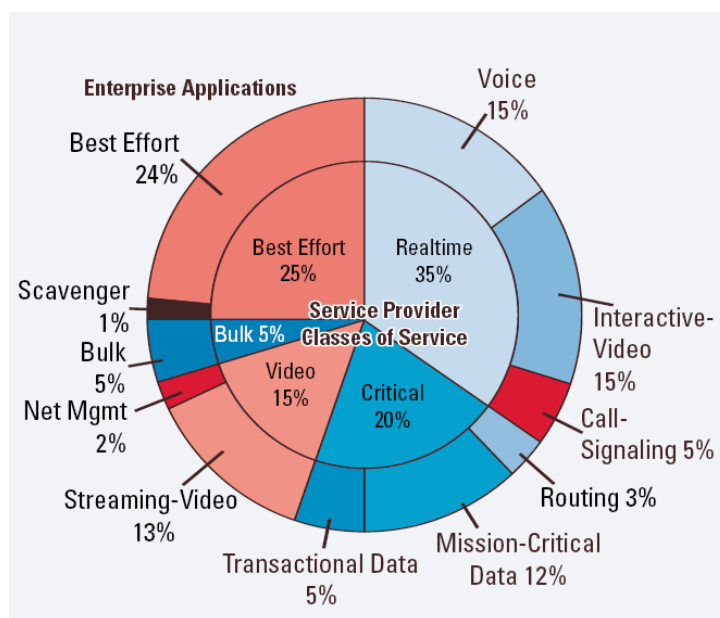


Figura 6: Exemplo de mapeamento de tipos de tráfego em classes de serviços

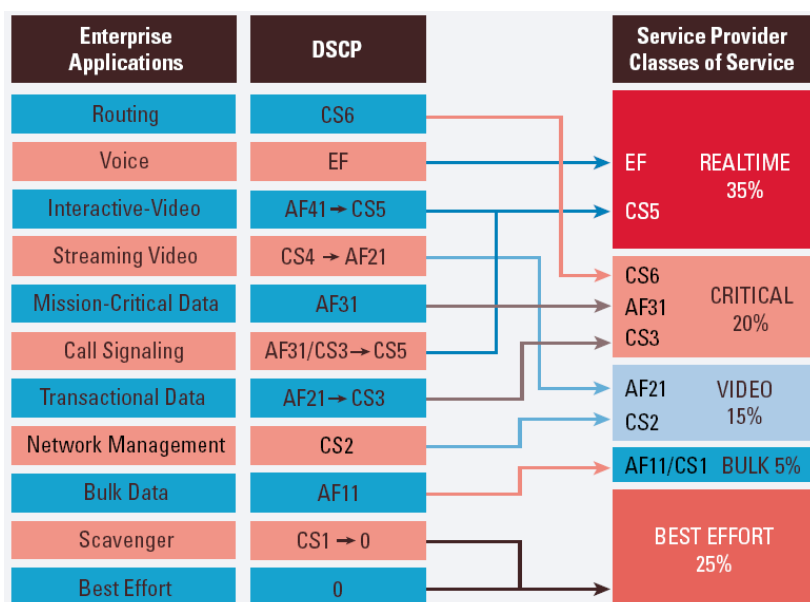


Figura 7: Exemplo de mapeamento de classes DSCP em classes MPLS do provedor

2.7.5.17 A Tabela 6 apresenta uma **proposta** de mapeamento das aplicações atuais identificadas nas respostas dos questionários dos TST/ TRTs em classes de serviço. Este mapeamento foi feito com base nos dados das aplicações fornecidos pelo TST e por cada TRT. Cada TRT poderá ajustar o mapeamento conforme suas premissas e requisitos.

BACKBONE	TIPO DE TRÁFEGO	APLICAÇÃO	DSCP	RESERVA DE BANDA
BACKBONE NACIONAL	Tráfego de tempo real	Voz	EF	10%
		Videoconferência	AF11	30%
	Dados prioritários	Presentation Server	AF21	12%
		EAD		
		Moodle		
		e-Gestão		
		Malote Digital		
	Dados não prioritários	e-Remessa	AF31	48%
		E-DOC		
		Portal JT		
XMPP / Openfire				
Tráfego de tempo real	Sistemas Legados	EF	20%	
	VoIP			
BACKBONES REGIONAIS	Dados prioritários	Banco de dados (SQL)	AF21	14%
		EAD		
		XMPP / Openfire		
		PC Anywhere / Remote Admin / VNC / Terminal Service		
		PJe / SAP		
		SSH / Telnet		
		Citrix		
		Outros sistemas corporativos		
	Dados não prioritários	BACENJUD	AF31	40%
		BANCENJUS		
Portal JT				
Consulta de Contracheque				
Consulta de Escala de Férias				
Consulta de Frequência				
Controle de Patrimônio				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

BACKBONE	TIPO DE TRÁFEGO	APLICAÇÃO	DSCP	RESERVA DE BANDA
		DETRAN		
		Email (SMTP, POP3, IMAP ou proprietário)		
		Enterprise Output Manager (EOM)		
		Forms/Report		
		FreeNX		
		GED		
		JUCEPE		
		Pedido de Materiais		
		PET		
		PRECAD		
		Receita Federal		
		SFTP		
		SIAJU		
		SINT		
		SOLVIS		
		Trauma Zero		
	Melhor esforço	Backup rsinc		
		HP Dataprotector		
		Navegação Intranet e Internet		
		Sistemas de Monitoramento de servidores e backup remotos	BE	16%

Tabela 6: Proposta de mapeamento das classes de tráfego pelas aplicações.

2.7.5.18 Especialmente para as classes EF (VoIP) e AF11 (videoconferência), deve ser solicitado no Edital que estas possuam garantia de baixo atraso com relação às outras classes, já que estas trafegam aplicações de tempo real.

2.8 DIMENSIONAMENTO DOS ENLACES E DEMAIS RECURSOS

2.8.1 O dimensionamento dos NS propostos foi elaborado com base as atuais velocidades utilizadas, na capacidade das operadoras que atuam na região, na disponibilidade orçamentária e na experiência do usuário com os links atuais.

2.8.2 O dimensionamento dos enlaces relativos às conexões do TRT-sede, ou o equivalente sítio central, com o *BACKBONE REGIONAL* se dará através de cálculo baseado no somatório das capacidades de todos os outros enlaces conectados aquele BACKBONE REGIONAL. Isto se deve ao fato do enlace do TRT-sede ter de fluir todo o tráfego proveniente de (ou com destino a) todos seus sítios associados simultaneamente, inclusive o tráfego de Internet. Será admitido um nível máximo de *oversubscription* de 200%, isto é, o somatório das capacidades dos enlaces dos nós remotos do BACKBONE REGIONAL pode ser superior à capacidade do enlace do nó central deste mesmo backbone nesta proporção.

2.8.2.1 Os nós centrais deverão acompanhar o crescimento do somatório da capacidade de tráfego dos nós remotos, seja pelos aumentos de banda nos enlaces, seja pelo aumento na quantidade de enlaces. Desta forma, a largura de banda do nó central dos BACKBONES REGIONAIS deverá estar sempre situada entre 50% e 75% do somatório das larguras de banda de seus nós remotos. Caso a operadora tenha dificuldade da instalação de qualquer destas ampliações, deverá encaminhar sua dificuldade devidamente documentada para análise da equipe técnica competente do TRT.

2.8.3 ENLACES ENTRE SÍTIOS JÁ CONECTADOS PONTO A PONTO

2.8.3.1 Em casos onde atualmente dois ou mais sítios localizados na mesma região, mas não vizinhos, estão conectados ponto a ponto através de rede local Ethernet via rádio, fibra óptica ou outro meio de sua propriedade, este meio deverá ser mantido e integrado à nova rede corporativa da JT, obedecendo aos seus critérios de interoperabilidade.

2.8.3.2 Duas unidades prediais vizinhas (setores) conectadas por rede local são consideradas como um único Sítio e, portanto, não devem ser consideradas neste caso.

2.8.4 ENLACES ENTRE SETORES DE UM MESMO SÍTIO JÁ CONECTADOS POR REDE LOCAL

2.8.4.1 Neste caso, para serem considerados como um único sítio, as unidades prediais (ou setores) devem obrigatoriamente ser vizinhas porta a porta e se comunicarem por rede local. Neste caso somente haverá dimensionamento de um enlace entre o setor principal deste sítio e o BACKBONE REGIONAL conforme as regras definidas anteriormente.

3 IMPLANTAÇÃO

3.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO OU MIGRAÇÃO DA REDE

3.1.1 A CONTRATADA deverá em no máximo 20 dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar o Projeto Executivo contendo o plano de implantação e migração dos serviços.

3.1.2 Será constituída uma Comissão de Implantação da Rede no TRT, responsável pela aprovação e gerenciamento do Projeto Executivo no âmbito de seu Regional.

3.1.3 Os planos de implantação e migração deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após sua apresentação. Os planos de implantação e migração deverão prever a conectividade temporária a entre as atuais redes corporativas da CONTRATANTE e a solução proposta pela CONTRATADA, garantindo a migração sem a interrupção dos serviços existentes.

3.1.4 Caso o Projeto Executivo não seja aprovado pela Comissão de Implantação da Rede JT, a contratada deverá corrigi-lo e reapresentá-lo em no máximo 10 (dez) dias corridos após a comunicação da sua rejeição.

3.1.5 O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pela CONTRATANTE, do Projeto Executivo.

3.1.6 Uma vez iniciada a implantação do serviço, esta deverá ser concluída no máximo de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 3.1.7** A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada atividade.
- 3.1.8** A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório, os estados da infraestrutura física antes e depois de das instalações realizadas.
- 3.1.9** Este relatório deverá ser entregue para a CONTRATANTE para a aceitação do serviço.
- 3.1.10** Este relatório deverá possuir fotografias do ambiente que sofreu alterações, antes e depois das instalações realizadas.
- 3.1.11** A CONTRATANTE irá realizar os testes de aceitação conforme descrito no item 4.
- 3.1.12** A não aceitação pela CONTRATANTE das soluções adotadas, devido à não conformidade com as solicitações deste documento, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços.

3.1.13 PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

- 3.1.14** Ativação de todos os enlaces de comunicação entre os NC e os NS, que terá duração máxima de **60 dias**, incluindo instalação e ativação dos circuitos, a contar da data de aprovação do Projeto Executivo.

3.2 CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

- 3.2.1** A instalação ou migração de sítios será sem ônus para a CONTRATANTE.

4 ACEITAÇÃO

- 4.1** Haverá dois tipos de aceitação: a aceitação provisória e a aceitação final, cabendo à Comissões de Implantação da Rede JT do Tribunal tanto a aceitação provisória quanto a aceitação final dos serviços.

4.2 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

- 4.2.1** A aceitação da implantação deverá atender os seguintes requisitos:

- 4.2.1.1** O Tribunal contratante fará a aceitação do respectivo item e seus enlaces.

- 4.2.1.2** A aceitação do conjunto total de itens contratados se dará em até 10 dias após a entrega dos serviços do último sítio previsto, com a observação, pela CONTRATANTE, de normalidade no provimento dos serviços para este conjunto. Para a aceitação completa da implantação todos os seus sítios deverão ser, anteriormente, aceitos individualmente.

- 4.2.1.3** Caso haja rejeição na aceitação dos serviços dos sítios, ou grupos de sítios, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão das migrações/implantações até que possíveis problemas sejam sanados, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dos demais sítios dentro dos prazos definidos.
- 4.2.2** Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de contingência e testes da solução de gerência.
- 4.2.3** A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos do projeto.
- 4.2.4** Um enlace da rede será considerado aceito nos testes de conectividade/ funcionais, se:
- 4.2.4.1** O tempo de retardo da conexão e o desempenho do roteador CPE estiverem dentro dos limites estabelecidos no ANEXO II - Caderno de Métricas deste ETP por um período de 2 dias úteis;
- 4.2.4.2** A taxa de erro de bit estiver dentro dos limites estabelecidos no ANEXO II - Caderno de Métricas deste ETP;
- 4.2.4.3** A transação padrão de um sistema corporativo on-line, definido pela CONTRATANTE, puder ser completada com sucesso, dentro das características da aplicação;
- 4.2.4.4** Nos sítios onde o serviço de voz sobre dados estiver implantado, for possível originar e receber ligações pelos canais de voz, entre sítios, e se a CONTRATANTE aceitar a qualidade da voz através de testes funcionais subjetivos. Havendo divergência entre as partes, deverão ser realizados testes de qualidade de voz, conforme o indicador “Qualidade da Chamada de Voz fim-a-fim” do ANEXO II - Caderno de Métricas deste ETP;
- 4.2.4.5** A configuração lógica do roteador CPE for fornecida à CONTRATANTE;
- 4.2.4.6** Os equipamentos CPEs puderem ser visualizados, consultados e terem seus dados de monitoramento coletados por ferramentas apropriadas dos Tribunais.
- 4.2.5** A solução de contingência para um sítio será considerada aceita se os testes de funcionamento e comutação, conforme abaixo, forem aprovados pela CONTRATANTE.
- 4.2.6** Verificação do funcionamento da contingência em:
- 4.2.6.1** Queda simples de enlace;
- 4.2.6.2** Queda simples de roteador.
- 4.2.7** Verificação do tempo de comutação da contingência, conforme especificação da solução, em:
- 4.2.7.1** Queda simples de enlace;
- 4.2.7.2** Queda simples de roteador.
- 4.2.8** Aceito o total de sítios do backbone contratado, seus respectivos enlaces e soluções de contingências, conforme descrito nos itens anteriores, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) autorizando a partir deste momento o faturamento dos enlaces instalados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.3 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO FINAL

- 4.3.1** A aceitação final se dará após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE, que se inicia com a emissão do TRP e se encerra após o decurso de um período completo de 10 (dez) dias corridos sem nenhuma ocorrência de erros nos enlaces que compõem o item contratado. A este período sem ocorrência de falhas será dado o nome de "Período no-failures".
- 4.3.2** Período no-failures: quando todas as pendências forem retiradas, será marcado o início de um período que se estenderá por 10 (dez) dias, no qual a solução não deve apresentar falhas de projeto/especificação. Este período será reiniciado sucessivamente todas as vezes que for detectada alguma falha, adiando assim a conclusão do PFE. O PFE terá a duração de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão do último Termo de Recebimento Provisório aplicável.
- 4.3.3** Ao final do PFE, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), pela Comissão de Fiscalização do Tribunal Contratante, autorizando, a partir de então o recebimento das faturas de serviço.
- 4.3.4** Termo de Recebimento Definitivo - TRD: será emitido pela Comissão de Implantação da Rede JT após o efetivo término do Período de Funcionamento Experimental - PFE.
- 4.3.5** A emissão do TRD não isenta o fornecedor contratado das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do Período de Garantia.

5 GLOSSÁRIO

- a) ADSL Asymmetric Digital Subscriber Line
- b) ATM Asynchronous Transfer Mode
- c) BGP4 Border Gateway Protocol Version 4
- d) CE Customer Edge
- e) CPE Customer Premise Equipment
- f) CPU Central Processing Unit
- g) DSL Digital Subscriber Line
- h) FXO Foreign Exchange Office
- i) FXS Foreign Exchange Service
- j) GPR Grupo de Planejamento de Redes do TST/TRTs
- k) ICMP Internet Control Message Protocol
- l) MPLS MultiProtocol Label Switching
- m) OSI Open Systems Interconnection

- n) OSPF Open Shortest Path First
- o) PProvider Router
- p) PABX Private Automatic Branch Exchange
- q) PE Provider Edge Router
- r) POP Ponto de Presença
- s) QoS Qualidade de Serviço
- t) RFC Request For Comment
- u) RTT RoundTrip Time
- v) RIP Routing Information Protocol
- w) SDF Setor de Distribuição de Feitos
- x) STFC Sistema de Telefonia Fixa Comutada
- y) TCP Transmission Control Protocol
- z) TRT Tribunal Regional do Trabalho
- aa) TST Tribunal Superior do Trabalho
- bb) VLAN Virtual LAN
- cc) VPN BGP/MPLS Virtual Private Network baseada nas tecnologias BGP/MPLS
- dd) VPN Virtual Private Network
- ee) VRF VPN Routing and Forwarding Table
- ff) WAN Wide Area Network
- gg) xDSL Digital Subscriber Line



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II - CADERNO DE MÉTRICAS

Rede de dados WAN Secundária (Interior)

Nas planilhas abaixo estão detalhados todos os indicadores destinados à aferição dos níveis mínimos de serviço da contratação pretendida.

INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DO ENLACE		
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.	
Fórmula de Cálculo	<p style="text-align: center;">IDM=[(To-Ti)/To]*100, onde:</p> <p>IDM = índice percentual de disponibilidade mensal do enlace. To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento da rede da própria Justiça do Trabalho.</p> <p>Também serão computados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo, Perda de Pacotes e Taxa de Erro de Bit</p> <p>Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Comissão de Fiscalização da Rede. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.</p>	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Disponibilidade mensal mínima (em %)
	D1 (Nós NC)	99,8%
	D2 (Nós NS)	99,2%

Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INDICADOR 2: TAXA DE ERRO DE BIT							
Descrição do Indicador	A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente a rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE.						
Fórmula de Cálculo	$\text{TxErr} = \text{BErr}/\text{BTot}, \text{ onde:}$ <p>TxErr: Taxa de Erro de Bit BErr = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos) BTot = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos)</p> <p>O cálculo da TxErr será realizado por solicitação da CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).</p>						
Periodicidade de Aferição	Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, poderá ser realizada a aferição da taxa de erro de bit de um determinado enlace, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida da taxa de erro de bit por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 24 horas para qualquer enlace.						
Limiar de Qualidade	<p>Nota: Para os enlaces via rádio será considerado a taxa de erro de bit máxima de 1×10^{-6}. A taxa de erro de bit para os enlaces que se interligam a VPN do <i>backbone</i> nacional será no máximo de 1×10^{-7}.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Classificação dos enlaces</th><th>Taxa de Erro de Bit ± BER (bits/s)</th></tr></thead><tbody><tr><td>D1 (Nós NC)</td><td>Menor do que 1×10^{-7}</td></tr><tr><td>D2 (Nós NS)</td><td>Menor do que 1×10^{-6}</td></tr></tbody></table>	Classificação dos enlaces	Taxa de Erro de Bit ± BER (bits/s)	D1 (Nós NC)	Menor do que 1×10^{-7}	D2 (Nós NS)	Menor do que 1×10^{-6}
Classificação dos enlaces	Taxa de Erro de Bit ± BER (bits/s)						
D1 (Nós NC)	Menor do que 1×10^{-7}						
D2 (Nós NS)	Menor do que 1×10^{-6}						
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.						
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório com os valores medidos da taxa de erro de bit do(s) enlace(s).						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INDICADOR 3: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = ((NPorigem - NPdestino) \times 100) / NPorigem$ <p>Onde:</p> <p><i>TPP</i> = Taxa de Perda de Pacotes (em %) <i>NPorigem</i> = Número de pacotes na origem <i>NPdestino</i> = Número de pacotes no destino</p>
Periodicidade de Aferição	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas. É facultado ainda que a CONTRATANTE defina um horário determinado para que a medição seja realizada, desde que planejada e informada à CONTRATADA com a mesma antecedência de 4 horas. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2%.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que a perda de pacotes for superior a 5%, e exista capacidade de tráfego ociosa no enlace.

INDICADOR 4: RETARDO DA REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo backbone (regional) e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> $Retardo = \frac{Tempo_de_Resposta}{2}$ <p>Onde: Retardo = medida do retardo Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT)</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “<i>timeout</i>”. Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p> $Valor_da_medida = \frac{\sum_1^4 Retardo}{4}$ <p>Onde: Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pela CONTRATANTE.</p> <p>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido: <ul style="list-style-type: none">• Enlaces terrestres: 50 ms• Enlaces com satélite: 300 ms
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando demandada, um relatório com os diversos valores apurados.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo para cada par de sítios escolhido, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.</p>
Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000Ms.

INDICADOR 5 : PRAZO DE REPARO/ RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE

Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.								
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na solução de gerenciamento da CONTRATADA, devidamente confrontada com o sistema de monitoramento da CONTRATANTE e subsequente comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador. A CONTRATANTE, quando devidamente comprovada sua responsabilidade no fato gerador de eventual atraso no restabelecimento do enlace, deverá autorizar a CONTRATADA a atualizar tal fato em seus registros, excluindo-se então o período informado do cálculo de indisponibilidade do enlace.								
Periodicidade de Aferição	Mensal.								
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlases	Prazo limite para reparo/ restabelecimento permitido (em horas)							
	Nós NC	1							
	Nós NS	3 (*)							
	(*) Nota: para este nível de serviço, o prazo limite depende da distância entre a unidade afetada e a sede do Tribunal ou a capital de sua Unidade da Federação ± UF, conforme tabela a seguir: <table border="1" data-bbox="560 891 1305 1081"><thead><tr><th>Localização do Ponto de Presença</th><th>Prazo limite (em horas)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Até 100 Km da cidade sede</td><td>3</td></tr><tr><td>Até 300 Km da cidade sede</td><td>5</td></tr><tr><td>Acima de 300 Km da cidade sede</td><td>8</td></tr></tbody></table>		Localização do Ponto de Presença	Prazo limite (em horas)	Até 100 Km da cidade sede	3	Até 300 Km da cidade sede	5	Acima de 300 Km da cidade sede
Localização do Ponto de Presença	Prazo limite (em horas)								
Até 100 Km da cidade sede	3								
Até 300 Km da cidade sede	5								
Acima de 300 Km da cidade sede	8								
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.								
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidades prediais								



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INDICADOR 6 : PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES	
Descrição do Indicador	Prazo, em horas, para a CONTRATADA alterar a configuração dos roteadores solicitada pela CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	Apuração mensal, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração de roteadores, a partir do momento do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa à solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela. $PA = T_{aa} - T_{sa}$, onde: PA = Prazo de alteração da configuração de roteadores; Taa = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração; Tsa = Instante da solicitação da alteração.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda.
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 48 horas após a solicitação de alteração da configuração pela CONTRATANTE.
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a relação dos roteadores, identificação, endereço IP, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.

INDICADOR 7 : PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE

Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace.
Fórmula de Cálculo	Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	15 dias corridos para atender à solicitação de upgrade. 1 dia corridos para atender à solicitação de downgrade. Os prazos máximos se referem à taxa de transmissão pretendida. Para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão de um enlace, o prazo poderá ser acrescido de 15 (trinta) dias corridos quando houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo ou substituição de hardware, obras civis, mudança de meio físico ou ainda quando se tratar de acesso subcontratado de terceiros). A CONTRATADA só fará jus ao acréscimo caso posicione formalmente a CONTRATANTE a respeito da necessidade de alteração na composição dos acessos no máximo 5 (cinco) dias corridos após a data da solicitação da CONTRATANTE.
Pontos de Controle	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA. No caso de aplicação de multas e penalidades, considerar-se-á sempre o nível de serviço a ser implementado, independentemente do nível original do enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INDICADOR 8: PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS (PONTO NOVO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO)	
Descrição Do Indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência. Entende-se como mudança de endereço qualquer movimentação de enlace dentro da área de abrangência do contrato.
Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, com base na data de abertura do chamado e do aceite por parte da CONTRATANTE, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	A solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial ou mudança de endereço) da CONTRATANTE deverá obedecer ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos . Independente do caso, a contratada deverá apresentar o estudo de viabilidade técnica da instalação em até 5 dias úteis após a abertura da solicitação
Pontos de Controle	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que as solicitações dos serviços nas instalações não forem completadas nas datas acordadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III - PLANILHA DE ENDEREÇOS E CAPACIDADES DOS NÓS

Na planilha abaixo estão detalhados todos os endereços e as capacidades dos nós objeto desta licitação:

Local	Unidade	Endereço Atual	CEP	Cidade	UF	Classificação	Banda Mínima de Acesso Garantida (em Mbps)
01	TRT 19 - NC	Av. da Paz, 2076 - Centro	57020-440	Maceió	AL	Concentrador	500
02	TRT 19 - NC - Redundância	Rua Artur Jucá, 179 - Centro	57020-440	Maceió	AL	Concentrador	Redundância
03	Arapiraca	Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1068, Bairro Itapoã, Arapiraca, Alagoas	57314-105	Arapiraca	AL	Vara	50
04	Atalaia	Loteamento Sta. Inês, S/N - AL 410 - Vila José Paulino	57890-000	Atalaia	AL	Vara	50
05	Coruripe	Rodovia AL 101 Sul, km 98, bairro Alto do Cruzeiro, Distrito Industrial.	57230-000	Coruripe	AL	Arquivo	50
06	Palmeira dos Índios	Rua Deputado J. Duarte, s/n	57603-280	Palmeira dos Índios	AL	Vara	50
07	Penedo	Av. Getúlio Vargas, 541	57200-000	Penedo	AL	Vara	50
08	Porto Calvo	Rodovia AL 101 Norte, s/n, Km 100 - Fazenda Breguede	57900-000	Porto Calvo	AL	Vara	50
09	Santana do Ipanema	Rua Dr. Arsênio Moreira, 335	57500-000	Santana do Ipanema	AL	Vara	50
10	São Luiz do Quitunde	Rodovia AL 413 s/n, Pindoba	57920-000	São Luiz do Quitunde	AL	Vara	50
11	SMC	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n - Centro	57240-000	São Miguel dos Campos	AL	Vara	50
12	União dos Palmares	Rua José Terto Jacinto- 119 - COHAB Velha	57800-000	União dos Palmares	AL	Vara	50

PROCESSO Nº	536/2025
--------------------	----------

ASSUNTO	Serviços de rede WAN para o TRT da 19ª Região.
----------------	--

REQUISITANTE	
TRT 19	Hermes Gustavo de Aquino
SETOR	Divisão de Infraestrutura Tecnológica / SETIC
TELEFONE	82 - 2121 8110

ELABORADO POR
Equipe de Fiscalização da Contratação
DATA
28/03/2025

ITEM/GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		ORÇAMENTO 4		PREÇO MÉDIO UNITARIO	TOTAL
				Valor Unitário	Valor Unitário (12 meses)	Valor Unitário	Valor Unitário (12 meses)	Valor Unitário	Valor Unitário (12 meses)	Valor Unitário *	Valor Unitário (12 meses)		
1	Link N03-NS - 50Mbps	10	unidade	R\$ 755,75	R\$ 90.690,00	R\$ 380,30	R\$ 45.635,40	R\$ 784,56	R\$ 94.147,20	R\$ 895,50	R\$ 107.460,00	R\$ 704,03	R\$ 84.483,15
2	Link N04-NC - 500Mbps	1	unidade	R\$ 2.551,82	R\$ 30.621,84	R\$ 1.956,90	R\$ 23.482,80	R\$ 3.592,83	R\$ 43.113,96	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00	R\$ 2.274,14	R\$ 27.289,65
				Valor Total	R\$ 121.311,84	Valor Total	R\$ 69.118,20	Valor Total	R\$ 137.261,16	Valor Total	R\$ 119.400,00		
											TOTAL GERAL	R\$ 111.772,80	

* Valor to link 100 Mbps ajustado em 90% para equivalencia em 50 Mbps.

Orcamento	EMPRESA	CNPJ	Fonte
1	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40.432.544/0001-47	TRT18 -Contrato n° 50/2022
2	Claro S.A.	40.432.544/0001-47	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - PREGÃO 90001/2024
3	Claro S.A.	40.432.544/0001-47	TRT6 - PROAD 4544/2024 - 3. TA.
4	SITECNET INFORMÁTICA LTDA.	06.346.446/0001-59	TRT13 - CONTRATO TRT N.º 23/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SLC – SEC
Contrato nº 50/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 705714 2ª via - PC/GO e do CPF nº 231.841.241-34, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sérgio Augusto Ferreira da Silva, procurador, portador da Carteira de Identidade nº 4.377.235 SSP/PE e do CPF nº 821.751.954-49, e Jorge Alves Bastos, procurador, portador da Carteira de Identidade nº 07.744.867-75 SSP/BA e do CPF nº 002.474.005-56, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº **5340/2022**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), dos Decretos nº 7.174/2010 e nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 74/2022”, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telecomunicação de alta disponibilidade,

incluindo enlaces, insumos, serviços de implantação, serviços de operação e de gerenciamento proativo contra falhas e de segurança, denominados como soluções de telecomunicação para interligação das unidades do Tribunal em todo o Estado de Goiás, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo II, do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 74/2022”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Parágrafo único. Deverão ser disponibilizados, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, bastidores, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 5340/2022 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), dos Decretos nº 7.174/2010 e nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 74/2022, do tipo “menor preço global por lote/item”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 9 e 10, observada ainda, a disposição constante do item 20 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O chefe da Seção de Redes de Comunicação, Erickson Diniz de Oliveira, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Leandro Morais Marçal Araújo, como seu eventual substituto (E-mails: tecnologia.infra@trt18.jus.br / erickson.oliveira@trt18.jus.br / leandro.araujo@trt18.jus.br e telefones: 62. 3222-5045/5046), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Contratação será composta pelos seguintes fiscais: Leandro Cândido Oliveira como fiscal demandante e Maria Célia de Sene Bavaresco como sua substituta eventual (telefones: (62) 3222-

5120/5227, e-mails: leandro.oliveira@trt18.jus.br / maria.bavaresco@trt18.jus.br); Aleck Zander Tomé de Sousa como fiscal técnico e Thiago Francisco de Meneses como seu substituto eventual (telefones: (62) 3222-5789/5027, e-mails: aleck.sousa@trt18.jus.br / thiago.meneses@trt18.jus.br); e Herlei de Carvalho Silva como fiscal administrativo e Marcelo José de Oliveira Silva como seu substituto eventual (telefones: (62) 3222-5469/5091, e-mails: herlei.silva@trt18.jus.br / marcelo.oliveira@trt18.jus.br).

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A especificação técnica e a forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objeto desta contratação, encontra-se detalhada no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário para cada item e o valor total por lote/grupo, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Lote 01 - Link MPLS Sede e Unidades Remotas						
Item	Especificação	Qtd	Banda (Mbps)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (30 meses)
1	Link de comunicação de dados MPLS (concentrador) com banda mínima de acesso garantida para a Sede do Fórum Trabalhista de Goiânia/GO.	01	400	Mensal	R\$ 2.551,82	R\$ 76.554,60

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

4/11

2	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para o Fórum Trabalhista de Anápolis	01	50	Mensal	R\$ 753,61	R\$22.608,30
3	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para o Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia.	01	50	Mensal	R\$ 758,29	R\$22.748,70
4	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para o Fórum Trabalhista de Itumbiara.	01	20	Mensal	R\$ 609,43	R\$ 18.282,90
5	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para o Fórum Trabalhista de Rio Verde.	01	50	Mensal	R\$ 755,75	R\$ 22.672,50
6	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Caldas Novas.	01	20	Mensal	R\$ 615,86	R\$ 18.475,80
7	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Catalão.	01	20	Mensal	R\$ 616,52	R\$ 18.495,60
8	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Ceres.	01	20	Mensal	R\$ 611,70	R\$ 18.351,00
9	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Formosa.	01	20	Mensal	R\$ 611,70	R\$ 18.351,00
10	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Goianésia.	01	20	Mensal	R\$ 610,57	R\$ 18.317,10
11	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Goiás.	01	20	Mensal	R\$ 615,60	R\$ 18.468,00
12	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Goiatuba.	01	20	Mensal	R\$ 614,84	R\$ 18.445,20
13	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Inhumas.	01	20	Mensal	R\$ 609,03	R\$ 18.270,90
14	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Jataí.	01	20	Mensal	R\$ 610,92	R\$ 18.327,60
15	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Luziânia.	01	20	Mensal	R\$ 611,44	R\$ 18.343,20
16	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Mineiros.	01	20	Mensal	R\$ 612,30	R\$ 18.369,00
17	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista	01	20	Mensal	R\$ 611,35	R\$ 18.340,50

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

5/11

	de Palmeiras de Goiás.					
18	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Posse.	01	20	Mensal	R\$ 608,99	R\$ 18.269,70
19	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Quirinópolis.	01	20	Mensal	R\$ 609,07	R\$ 18.272,10
20	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de São Luís de Montes Belos.	01	20	Mensal	R\$ 607,35	R\$ 18.220,50
21	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Uruaçu.	01	20	Mensal	R\$ 610,46	R\$ 18.313,80
22	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Valparaíso.	01	20	Mensal	R\$ 614,22	R\$ 18.426,60
23	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Posto Avançado de Iporá.	01	20	Mensal	R\$ 614,91	R\$ 18.447,30
24	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Posto Avançado de Pires do Rio.	01	20	Mensal	R\$ 617,57	R\$ 18.527,10
25	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Posto Avançado de Porangatu.	01	20	Mensal	R\$ 946,79	R\$ 28.403,70
Valor Global 30 meses:						R\$ 540.302,70

Lote 02 - Links IP de Internet Dedicada na Sede e Unidades Remotas usando tecnologia SD-WAN						
Item	Especificação	Qtd	Banda (Mbps)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (30 meses)
26	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Sede do Fórum Trabalhista de Goiânia/GO, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	800	Mensal	R\$ 12.110,19	R\$ 363.305,70
27	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para o Fórum Trabalhista de Anápolis, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	100	Mensal	R\$ 2.033,15	R\$ 60.994,50
28	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para o Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia, com equipamento com	01	100	Mensal	R\$ 2.038,53	R\$ 61.155,90

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

6/11

	tecnologia SD-WAN.					
29	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para o Fórum Trabalhista de Itumbiara, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.306,33	R\$ 39.189,90
30	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para o Fórum Trabalhista de Rio Verde, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	100	Mensal	R\$ 2.033,27	R\$ 60.998,10
31	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Caldas Novas, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.300,31	R\$ 39.009,30
32	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Catalão, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.300,07	R\$ 39.002,10
33	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Ceres, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.300,32	R\$ 39.009,60
34	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Formosa, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.300,98	R\$ 39.029,40
35	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Goianésia, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.306,37	R\$ 39.191,10
36	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Goiás, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.307,77	R\$ 39.233,10
37	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Goiatuba, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.298,37	R\$ 38.951,10
38	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Inhumas, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.308,76	R\$ 39.262,80
39	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Jataí, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.301,65	R\$ 39.049,50

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7/11

40	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Luziânia, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
41	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Mineiros, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.303,16	R\$ 39.094,80
42	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Palmeiras de Goiás, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.312,89	R\$ 39.386,70
43	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Posse, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.321,59	R\$ 69.647,70
44	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Quirinópolis, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.962,11	R\$ 58.863,30
45	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de São Luís de Montes Belos, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 78.911,10
46	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Uruaçu, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 78.911,10
47	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Valparaíso, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 78.911,10
48	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Posto Avançado de Iporá, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.603,37	R\$ 78.911,10
49	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Posto Avançado de Pires do Rio, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 78.911,10
50	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Posto Avançado de Porangatu, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 78.911,10

Valor Global 30 meses:	R\$ 1.656.841,20
-------------------------------	---------------------

§ 1º O valor total para a presente contratação é de R\$ 2.197.143,90 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

§ 2º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (09/11/2022), de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação –, ou de outro índice adequado conforme a natureza do serviço, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 3 do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a

CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 e Natureza da Despesa 3390.40.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11/11

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Procurador
OI S.A (Em recuperação judicial)

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JORGE ALVES BASTOS
Procurador
OI S.A (Em recuperação judicial)

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.203.301-78

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Renata Mangili A. S Dutra
CPF: 996.072.471-91

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

MILLA PITALUGA TAVARES

TÉCNICO JUDICIÁRIO

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

JORGE ALVES BASTOS

RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA DUTRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Goiânia, 29 de novembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ÁLVARO
CELSO
BONFIM
RESENDE
03/06/2024 17:48

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO – 1º REAJUSTE

PROAD TRT/18ª n° 1404/2024

CONTRATO N° 50/2022

CONTRATADA: **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022

PERIODICIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO: Anual.

ÍNDICE LEGAL DE REAJUSTE: ICTI (Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação)

ÉPOCA DO REAJUSTE: 09/11/2023

PERÍODO AQUISITIVO: novembro/2022 a novembro/2023

ÍNDICE ACUMULADO: 1,66%

VALOR TOTAL PRATICADO ATÉ 16/05/2024: R\$ 2.197.143,90

VALOR TOTAL PRATICADO APÓS 17/05/2024: R\$ 2.223.390,42

VALOR TOTAL REAJUSTADO ATÉ 16/05/2024: R\$ 2.233.616,49

VALOR TOTAL REAJUSTADO APÓS 17/05/2024: R\$ 2.259.863,01

Lote 01 - Link MPLS Sede e Unidades Remotas						
Item	Especificação	Qtd	Banda (Mbps)	Periodicidade	Valor Unitário Mensal Praticado	Valor Unitário Mensal Reajustado
1	Link de comunicação de dados MPLS (concentrador) com banda mínima de acesso garantida para a Sede do Fórum Trabalhista de Goiânia/GO.	01	400	Mensal	R\$ 2.551,82	R\$ 2.594,18
2	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para o Fórum Trabalhista de Anápolis	01	50	Mensal	R\$ 753,61	R\$ 766,12
3	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para o Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia.	01	50	Mensal	R\$ 758,29	R\$ 770,88
4	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para o Fórum Trabalhista de Itumbiara.	01	20	Mensal	R\$ 609,43	R\$ 619,55
5	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para o Fórum Trabalhista de Rio Verde.	01	50	Mensal	R\$ 755,75	R\$ 768,30
6	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Caldas Novas.	01	20	Mensal	R\$ 615,86	R\$ 626,08
7	Link de comunicação de dados MPLS com banda	01	20	Mensal	R\$ 616,52	R\$ 626,75

	mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Catalão.					
8	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Ceres.	01	20	Mensal	R\$ 611,70	R\$ 621,85
9	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Formosa.	01	20	Mensal	R\$ 611,70	R\$ 621,85
10	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Goianésia.	01	20	Mensal	R\$ 610,57	R\$ 620,71
11	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Goiás.	01	20	Mensal	R\$ 615,60	R\$ 625,82
12	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Goiatuba.	01	20	Mensal	R\$ 614,84	R\$ 625,05
13	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Inhumas.	01	20	Mensal	R\$ 609,03	R\$ 619,14
14	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Jataí.	01	20	Mensal	R\$ 610,92	R\$ 621,06
15	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Luziânia.	01	20	Mensal	R\$ 611,44	R\$ 621,59
16	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Mineiros.	01	20	Mensal	R\$ 612,30	R\$ 622,46
17	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Palmeiras de Goiás.	01	20	Mensal	R\$ 611,35	R\$ 621,50
18	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Posse.	01	20	Mensal	R\$ 608,99	R\$ 619,10
19	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Quirinópolis.	01	20	Mensal	R\$ 609,07	R\$ 619,18
20	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de São Luís de Montes Belos.	01	20	Mensal	R\$ 607,35	R\$ 617,43
21	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista de Uruaçu.	01	20	Mensal	R\$ 610,46	R\$ 620,59
22	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Vara Trabalhista	01	20	Mensal	R\$ 614,22	R\$ 624,42

	de Valparaíso.					
23	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Posto Avançado de Iporá.	01	20	Mensal	R\$ 614,91	R\$ 625,12
24	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Posto Avançado de Pires do Rio.	01	20	Mensal	R\$ 617,57	R\$ 627,82
25	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para Posto Avançado de Porangatu.	01	20	Mensal	R\$ 946,79	R\$ 962,51
	Link de comunicação de dados MPLS com banda mínima de acesso garantida para a Vara do Trabalho de Águas Lindas de Goiás *	01	20	Mensal	R\$672,36*	R\$ 672,36*

* item não reajustado por ter sido acrescido ao contrato, em 17/05/2024, mediante 2º termo aditivo.

Lote 02 - Links IP de Internet Dedicada na Sede e Unidades Remotas usando tecnologia SD-WAN						
Item	Especificação	Qtd	Banda (Mbps)	Periodicidade	Valor Unitário Mensal Praticado	Valor Unitário Mensal Reajustado
26	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para a Sede do Fórum Trabalhista de Goiânia/GO, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	800	Mensal	R\$ 12.110,19	R\$ 12.311,22
27	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para o Fórum Trabalhista de Anápolis, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	100	Mensal	R\$ 2.033,15	R\$ 2.066,90
28	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para o Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	100	Mensal	R\$ 2.038,53	R\$ 2.072,37
29	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para o Fórum Trabalhista de Itumbiara, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.306,33	R\$ 1.328,02
30	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para o Fórum Trabalhista de Rio Verde, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	100	Mensal	R\$ 2.033,27	R\$ 2.067,02
31	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Caldas Novas, com equipamento	01	50	Mensal	R\$ 1.300,31	R\$ 1.321,90

	com tecnologia SD-WAN.					
32	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Catalão, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.300,07	R\$ 1.321,65
33	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Ceres, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.300,32	R\$ 1.321,91
34	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Formosa, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.300,98	R\$ 1.322,58
35	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Goianésia, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.306,37	R\$ 1.328,06
36	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Goiás, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.307,77	R\$ 1.329,48
37	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Goiatuba, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.298,37	R\$ 1.319,92
38	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Inhumas, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.308,76	R\$ 1.330,49
39	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Jataí, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.301,65	R\$ 1.323,26
40	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Luziânia, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.300,00	R\$ 1.321,58
41	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Mineiros, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.303,16	R\$ 1.324,79

42	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Palmeiras de Goiás, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.312,89	R\$ 1.334,68
43	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Posse, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.321,59	R\$ 2.360,13
44	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Quirinópolis, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 1.962,11	R\$ 1.994,68
45	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de São Luís de Montes Belos, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 2.674,03
46	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Uruaçu, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 2.674,03
47	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Vara Trabalhista de Valparaíso, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 2.674,03
48	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Posto Avançado de Iporá, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 2.674,03
49	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Posto Avançado de Pires do Rio, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 2.674,03
50	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Posto Avançado de Porangatu, com equipamento com tecnologia SD-WAN.	01	50	Mensal	R\$ 2.630,37	R\$ 2.674,03
	Link de acesso dedicado à Internet com velocidade simétrica de download e upload (banda mínima de acesso garantida) para Posto Avançado de Porangatu, com equipamento com tecnologia SD-WAN.*	01	50	Mensal	R\$ 1.450,00*	R\$ 1.450,00*

* item não reajustado por ter sido acrescido ao contrato, em 17/05/2024, mediante 2º termo aditivo.

Goiânia-GO, 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18^a



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF
PREGÃO 90001/2024

Às 17:26 horas do dia 20 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JACY BRAGA RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25100000202202430, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Contratação de link de internet, link de rede MPLS para as unidades da Funasa, incluindo instalação, configuração, repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no Termo de Referência e anexos.		
Entrega de propostas:	De 26/08/2024 às 09:00 até 09/09/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/09/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2024 às 10:33:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/09/2024 às 10:36:34	Senhores Licitantes, será iniciado a solicitação de envio de anexos da proposta ajustada ao lance vencedor.
Sistema	09/09/2024 às 13:58:13	Senhores (as) Licitantes, boa tarde, em virtude do envio da proposta e anexos, pela empresa vencedora, iniciaremos internamente a análise pela unidade técnica, retornaremos dia 10/09/2024 às 14:00h.
Sistema	10/09/2024 às 14:01:00	Senhores (as) Licitantes, boa tarde. Iniciaremos diligência, nos termos do instrumento convocatório, item 6.8.
Sistema	11/09/2024 às 16:12:57	Senhores (as) Licitantes, boa tarde, em virtude do envio dos documentos pela Fornecedora Claro S/A referente à diligência solicitada, iniciaremos a análise, portanto suspende-se a sessão até dia 12/09/2024 às 14:00h.
Sistema	12/09/2024 às 14:01:02	Senhores (as) Licitantes, boa tarde, informo que será dado o prosseguimento a aceitação da proposta vencedora.
Sistema	12/09/2024 às 16:30:44	Srs (as), os documentos de habilitação estão em análise, com previsão de retorno em 16/09/2024 às 14h.
Sistema	16/09/2024 às 13:56:53	Srs (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	16/09/2024 às 14:01:29	Retornamos para concluir com a fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/09/2024 17:26	

Data/Hora	Descrição
09/09/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
09/09/2024 às 10:33:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 2.301.887,5200
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.491.***-9 - JACY BRAGA RODRIGUES para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, melhor lance: R\$ 318.505,6800

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.972.002/0001-16 - BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1.299.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.864.000,0000	Valor negociado: Não informado	
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 1.398.480,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.301.816,0000	Valor negociado: Não informado	
72.843.212/0001-41 - CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 1.372.764,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.160.147,8000	Valor negociado: Não informado	
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 318.505,6800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.532.076,6800	Valor negociado: Não informado	
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 2.337.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.337.600,0000	Valor negociado: Não informado	
31.390.568/0001-90 - HILAN TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 466.272,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.301.887,5200	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.483.279/0001-93 - IDIGITAIS SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 2.252.760,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.270.760,0000	Valor negociado: Não informado	
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.219.012,2800	-
Valor proposta: R\$ 4.648.800,0000	Valor negociado: Não informado	
31.799.537/0001-97 - LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1.611.324,9600	-
Valor proposta: R\$ 2.301.887,5200	Valor negociado: Não informado	
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.301.264,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.301.264,0000	Valor negociado: Não informado	
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 3.480.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.480.000,0000	Valor negociado: Não informado	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 2.357.285,2404	-
Valor proposta: R\$ 2.357.285,2404	Valor negociado: Não informado	
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 1.539.384,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.301.887,5200	Valor negociado: Não informado	
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 1.145.760,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.301.120,0000	Valor negociado: Não informado	
22.546.702/0001-08 - W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 2.094.828,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.301.887,5200	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 10:00:10	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2024 10:03:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2024 10:27:03	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:32:03 do dia 09/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 327.859,2000 e R\$ 1.360.800,0000.
Sistema	09/09/2024 10:32:04	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.299.999,0000, R\$ 1.145.760,0000 e R\$ 318.505,6800.
Sistema	09/09/2024 10:32:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	09/09/2024 10:38:44	Sr. Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: Sr. Licitantes, solicito o envio da proposta ajustada, no prazo estabelecido no Edital..
pelo participante 40.432.544/0001-47	09/09/2024 10:51:41	Bom dia Sr. Pregoeiro. Ciente.
pelo participante 40.432.544/0001-47	09/09/2024 12:01:53	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:01:53 de 09/09/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47.
pelo participante 40.432.544/0001-47	09/09/2024 12:12:50	Sr. Pregoeiro, pode por gentileza convocar o anexo novamente, encerramos antes de incluir um arquivo zipado com os balanços.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	09/09/2024 12:28:11	Sr. Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: Considerando o horário de intervalo e a solicitação do licitante em virtude da justificativa da necessidade de complementação dos anexos da proposta, fica prorrogado o prazo por mais 2 horas, nos termos do Edital de licitação, item 5.23.7..
pelo participante 40.432.544/0001-47	09/09/2024 12:32:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:32:32 de 09/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	10/09/2024 14:03:44	Sr. Fornecedor, Trata-se de diligência: Nos termos do instrumento convocatório, item 6.8, considerando que a proposta apresentada na Licitação ficou inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, solicito que esclareça, por meio de declaração e documentos pertinentes, que o custo da prestação do serviço não ultrapassa o valor da proposta.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	10/09/2024 14:05:28	Solicito ainda, justificar acerca da existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, itens 6.8.1, 6.8.1.1 e 6.8.1.2 do Edital.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	10/09/2024 14:06:11	Documentos devem ser enviados via anexo no sistema.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	10/09/2024 14:07:25	Sr. Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Trata-se de diligência: Nos termos do instrumento convocatório, item 6.8, .
pelo participante 40.432.544/0001-47	10/09/2024 14:12:59	Prezado, Sr. Pregoeiro, boa tarde. Devido à complexidade dos documentos, poderia por gentileza nos conceder prazo de 24 horas para atendermos a solicitação. Grata.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	10/09/2024 14:20:23	Sr. Fornecedor, será concedido o prazo.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	10/09/2024 16:08:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:00 de 10/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	10/09/2024 16:10:12	Sr. Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Concedido o prazo para envio da documentação de diligência, conforme solicitado pelo Fornecedor..
pelo participante 40.432.544/0001-47	11/09/2024 12:13:23	Boa tarde, Sr pregoeiro. O contrato nº 3561/2023 enviado, assinado com a Caixa Economica Federal, visa apenas demonstrar que conseguimos executar serviços do mesmo objeto do PE nº

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 40.432.544/0001-47	11/09/2024 12:13:23	90001/2024 com valores abaixo da proposta apresentada neste processo.
pelo participante 40.432.544/0001-47	11/09/2024 12:13:58	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:58 de 11/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47.
Sistema	12/09/2024 14:01:50	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 14:11:50.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	12/09/2024 14:16:22	Sr. Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor, será iniciada a fase de habilitação, caso necessário, solicito o envio dos documentos exigidos para habilitação, no prazo de DUAS HORAS..
pelo participante 40.432.544/0001-47	12/09/2024 14:19:45	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. A documentação de habilitação já foi anexada no sistema.
Sistema para o participante 40.432.544/0001-47	12/09/2024 16:17:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:00 de 12/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47.
Sistema	16/09/2024 14:02:29	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/09/2024 14:12:29.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
09/09/2024 10:38:44	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 12:40:00. Motivo: Sr. Licitantes, solicito o envio da proposta ajustada, no prazo estabelecido no Edital..
09/09/2024 12:01:53	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 finalizou o envio de anexo.
09/09/2024 12:28:11	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 14:40:00. Motivo: Considerando o horário de intervalo e a solicitação do licitante em virtude da justificativa da necessidade de complementação dos anexos da proposta, fica prorrogado o prazo por mais 2 horas, nos termos do Edital de licitação, item 5.23.7..
09/09/2024 12:32:32	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 finalizou o envio de anexo.
10/09/2024 14:07:25	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 16:08:00. Motivo: Trata-se de diligência: Nos termos do instrumento convocatório, item 6.8, .
10/09/2024 16:10:12	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 16:00:00. Motivo: Concedido o prazo para envio da documentação de diligência, conforme solicitado pelo Fornecedor..
11/09/2024 12:13:58	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 14:16:22	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 16:17:00. Motivo: Sr. Fornecedor, será iniciada a fase de habilitação, caso necessário, solicito o envio dos documentos exigidos para habilitação, no prazo de DUAS HORAS..
20/09/2024 17:26:42	Fornecedor CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 318.505,6800.
20/09/2024 17:26:52	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Serviço de Link Via Cabo

C1 - Internet Corporativo - Nó Central - Dupla Abordagem com segurança -1Gps

Valor estimado:	R\$ 6.787,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 2,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.491.***-9 - JACY BRAGA RODRIGUES para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, melhor lance: R\$ 5.986,9600

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.972.002/0001-16 - BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3.832,9800	-
Valor proposta: R\$ 8.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 3.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.787,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
72.843.212/0001-41 - CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 6.787,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.875,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 5.986,9600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 7.465,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 7.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
31.390.568/0001-90 - HILAN TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 4,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.787,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.483.279/0001-93 - IDIGITAIS SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 5.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 6.515,3600	-
Valor proposta: R\$ 13.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
31.799.537/0001-97 - LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6.787,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.787,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 6.786,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.786,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 6.875,2310	-
Valor proposta: R\$ 6.875,2310 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 3.898,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.787,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 4.060,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.785,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
22.546.702/0001-08 - W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 5.190,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.787,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:03:16	73.972.002/0001-16	R\$ 6.600,0000
09/09/2024 10:03:33	40.432.544/0001-47	R\$ 7.291,0600
09/09/2024 10:04:15	72.843.212/0001-41	R\$ 7.500,0000
09/09/2024 10:04:45	18.182.577/0001-27	R\$ 6.594,0000
09/09/2024 10:06:48	18.843.645/0001-51	R\$ 6.596,0000
09/09/2024 10:07:10	73.972.002/0001-16	R\$ 6.590,0000
09/09/2024 10:08:11	18.182.577/0001-27	R\$ 6.588,0000
09/09/2024 10:08:19	18.843.645/0001-51	R\$ 6.586,0000
09/09/2024 10:09:30	40.432.544/0001-47	R\$ 7.260,7100
09/09/2024 10:09:34	18.182.577/0001-27	R\$ 6.584,0000
09/09/2024 10:09:43	40.432.544/0001-47	R\$ 7.249,1800
09/09/2024 10:09:43	73.972.002/0001-16	R\$ 6.500,0000
09/09/2024 10:09:54	40.432.544/0001-47	R\$ 7.247,1800
09/09/2024 10:10:03	40.432.544/0001-47	R\$ 7.229,7600
09/09/2024 10:10:08	72.843.212/0001-41	R\$ 6.787,0000
09/09/2024 10:10:18	18.182.577/0001-27	R\$ 6.498,0000
09/09/2024 10:10:27	40.432.544/0001-47	R\$ 7.212,8700
09/09/2024 10:10:37	73.972.002/0001-16	R\$ 6.480,0000
09/09/2024 10:10:43	40.432.544/0001-47	R\$ 7.210,8700
09/09/2024 10:10:45	40.432.544/0001-47	R\$ 7.195,5600
09/09/2024 10:10:58	18.182.577/0001-27	R\$ 6.478,0000
09/09/2024 10:10:59	40.432.544/0001-47	R\$ 7.193,5600
09/09/2024 10:11:00	40.432.544/0001-47	R\$ 7.149,1100
09/09/2024 10:11:25	73.972.002/0001-16	R\$ 6.400,0000
09/09/2024 10:11:28	40.432.544/0001-47	R\$ 7.125,4600
09/09/2024 10:11:38	40.432.544/0001-47	R\$ 7.114,8400
09/09/2024 10:11:51	18.182.577/0001-27	R\$ 6.398,0000
09/09/2024 10:11:51	40.432.544/0001-47	R\$ 7.112,8400
09/09/2024 10:11:58	40.432.544/0001-47	R\$ 7.110,8400
09/09/2024 10:12:10	73.972.002/0001-16	R\$ 6.200,0000
09/09/2024 10:12:11	40.432.544/0001-47	R\$ 7.091,6400
09/09/2024 10:12:15	18.843.645/0001-51	R\$ 6.300,0000
09/09/2024 10:12:20	18.182.577/0001-27	R\$ 6.198,0000
09/09/2024 10:12:21	40.432.544/0001-47	R\$ 7.089,6400
09/09/2024 10:12:31	40.432.544/0001-47	R\$ 7.084,6200

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:12:33	40.432.544/0001-47	R\$ 7.036,0200
09/09/2024 10:12:44	73.972.002/0001-16	R\$ 6.150,0000
09/09/2024 10:12:44	40.432.544/0001-47	R\$ 7.034,0200
09/09/2024 10:12:49	40.432.544/0001-47	R\$ 7.019,0700
09/09/2024 10:12:59	40.432.544/0001-47	R\$ 7.008,9400
09/09/2024 10:13:06	40.432.544/0001-47	R\$ 6.996,8600
09/09/2024 10:13:06	18.182.577/0001-27	R\$ 6.148,0000
09/09/2024 10:13:09	31.390.568/0001-90	R\$ 4,0000 *
09/09/2024 10:13:45	40.432.544/0001-47	R\$ 6.398,9900
09/09/2024 10:13:49	73.972.002/0001-16	R\$ 6.000,0000
09/09/2024 10:13:56	40.432.544/0001-47	R\$ 5.993,1700
09/09/2024 10:14:34	08.149.812/0001-05	R\$ 6.515,3600
09/09/2024 10:14:44	18.182.577/0001-27	R\$ 5.998,0000
09/09/2024 10:16:01	18.843.645/0001-51	R\$ 5.999,0000
09/09/2024 10:16:13	73.972.002/0001-16	R\$ 5.400,0000
09/09/2024 10:16:31	31.390.568/0001-90	R\$ 4,0000 *
09/09/2024 10:17:12	18.182.577/0001-27	R\$ 5.991,0000
09/09/2024 10:18:02	29.483.279/0001-93	R\$ 5.200,0000
09/09/2024 10:18:23	31.390.568/0001-90	R\$ 4,0000
09/09/2024 10:18:40	22.546.702/0001-08	R\$ 5.190,0000
09/09/2024 10:19:24	04.202.019/0001-71	R\$ 4.000,0000
09/09/2024 10:19:54	73.972.002/0001-16	R\$ 4.000,0000
09/09/2024 10:20:35	04.202.019/0001-71	R\$ 3.900,0000
09/09/2024 10:20:42	18.843.645/0001-51	R\$ 4.900,0000
09/09/2024 10:21:13	18.182.577/0001-27	R\$ 4.898,0000
09/09/2024 10:25:19	18.843.645/0001-51	R\$ 4.200,0000
09/09/2024 10:26:18	18.182.577/0001-27	R\$ 3.898,0000
09/09/2024 10:27:28	73.972.002/0001-16	R\$ 3.832,9800
09/09/2024 10:27:35	40.432.544/0001-47	R\$ 5.986,9600
09/09/2024 10:28:15	18.843.645/0001-51	R\$ 4.060,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 2 do Grupo G1 - Serviço de Link Via Cabo

C2 - MPLS - Nó Central - Dupla Abordagem - 1 Gbps

Valor estimado:	R\$ 4.637,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 2,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.491.***-9 - JACY BRAGA RODRIGUES para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, melhor lance: R\$ 1.956,9000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.972.002/0001-16 - BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2.619,0500	-
Valor proposta: R\$ 6.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 2.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.637,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
72.843.212/0001-41 - CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 3.710,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.745,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 1.956,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5.101,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 4.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
31.390.568/0001-90 - HILAN TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 2.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.637,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.483.279/0001-93 - IDIGITAIS SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 4.630,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.630,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 4.610,1700	-
Valor proposta: R\$ 9.300,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
31.799.537/0001-97 - LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4.637,5000	-
Valor proposta: R\$ 4.637,5000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 4.636,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.636,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 7.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 4.723,7575	-
Valor proposta: R\$ 4.723,7575 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 2.798,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.637,5000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 3.010,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.635,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
22.546.702/0001-08 - W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 3.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.637,5000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:03:23	73.972.002/0001-16	R\$ 4.600,0000
09/09/2024 10:03:33	40.432.544/0001-47	R\$ 4.729,9100
09/09/2024 10:05:15	18.182.577/0001-27	R\$ 4.594,5000
09/09/2024 10:05:25	72.843.212/0001-41	R\$ 6.000,0000
09/09/2024 10:07:03	18.843.645/0001-51	R\$ 4.596,0000
09/09/2024 10:07:23	73.972.002/0001-16	R\$ 4.500,0000
09/09/2024 10:08:25	18.843.645/0001-51	R\$ 4.502,0000
09/09/2024 10:08:28	18.182.577/0001-27	R\$ 4.498,0000
09/09/2024 10:09:31	40.432.544/0001-47	R\$ 4.665,3900
09/09/2024 10:09:43	40.432.544/0001-47	R\$ 4.640,8800
09/09/2024 10:09:51	73.972.002/0001-16	R\$ 4.400,0000
09/09/2024 10:09:54	40.432.544/0001-47	R\$ 4.638,3500
09/09/2024 10:10:04	40.432.544/0001-47	R\$ 4.601,2900
09/09/2024 10:10:25	18.182.577/0001-27	R\$ 4.398,0000
09/09/2024 10:10:27	40.432.544/0001-47	R\$ 4.565,3600
09/09/2024 10:10:43	40.432.544/0001-47	R\$ 4.563,3600
09/09/2024 10:10:44	72.843.212/0001-41	R\$ 5.000,0000
09/09/2024 10:10:45	40.432.544/0001-47	R\$ 4.530,7500
09/09/2024 10:10:59	40.432.544/0001-47	R\$ 4.528,7500
09/09/2024 10:11:01	40.432.544/0001-47	R\$ 4.434,0100
09/09/2024 10:11:28	40.432.544/0001-47	R\$ 4.383,6000
09/09/2024 10:11:38	40.432.544/0001-47	R\$ 4.360,9600
09/09/2024 10:11:45	73.972.002/0001-16	R\$ 4.380,0000
09/09/2024 10:11:51	40.432.544/0001-47	R\$ 4.358,9600
09/09/2024 10:11:57	18.182.577/0001-27	R\$ 4.354,0000
09/09/2024 10:11:58	40.432.544/0001-47	R\$ 4.356,9600
09/09/2024 10:12:02	73.972.002/0001-16	R\$ 4.100,0000
09/09/2024 10:12:11	40.432.544/0001-47	R\$ 4.315,9600
09/09/2024 10:12:15	72.843.212/0001-41	R\$ 4.500,0000
09/09/2024 10:12:21	40.432.544/0001-47	R\$ 4.312,5200
09/09/2024 10:12:22	18.843.645/0001-51	R\$ 4.200,0000
09/09/2024 10:12:31	40.432.544/0001-47	R\$ 4.301,8000
09/09/2024 10:12:33	18.182.577/0001-27	R\$ 4.098,0000
09/09/2024 10:12:33	40.432.544/0001-47	R\$ 4.197,9900
09/09/2024 10:12:44	40.432.544/0001-47	R\$ 4.195,9900

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:12:49	40.432.544/0001-47	R\$ 4.164,0300
09/09/2024 10:12:57	73.972.002/0001-16	R\$ 4.090,0000
09/09/2024 10:13:00	40.432.544/0001-47	R\$ 4.142,3800
09/09/2024 10:13:07	40.432.544/0001-47	R\$ 4.116,5600
09/09/2024 10:13:21	31.390.568/0001-90	R\$ 2,8000 *
09/09/2024 10:13:45	40.432.544/0001-47	R\$ 2.838,0200
09/09/2024 10:13:57	40.432.544/0001-47	R\$ 1.970,1800
09/09/2024 10:14:34	08.149.812/0001-05	R\$ 4.610,1700
09/09/2024 10:15:16	18.182.577/0001-27	R\$ 4.088,0000
09/09/2024 10:16:35	18.843.645/0001-51	R\$ 4.060,0000
09/09/2024 10:17:01	73.972.002/0001-16	R\$ 3.500,0000
09/09/2024 10:17:57	72.843.212/0001-41	R\$ 4.000,0000
09/09/2024 10:19:05	18.182.577/0001-27	R\$ 3.598,0000 *
09/09/2024 10:19:19	18.182.577/0001-27	R\$ 3.998,0000
09/09/2024 10:19:33	04.202.019/0001-71	R\$ 3.000,0000
09/09/2024 10:19:54	22.546.702/0001-08	R\$ 3.999,0000
09/09/2024 10:20:03	18.843.645/0001-51	R\$ 3.430,0000
09/09/2024 10:20:14	73.972.002/0001-16	R\$ 3.000,0000
09/09/2024 10:20:58	04.202.019/0001-71	R\$ 2.900,0000
09/09/2024 10:21:52	18.182.577/0001-27	R\$ 3.428,0000
09/09/2024 10:22:06	31.390.568/0001-90	R\$ 4.000,0000 *
09/09/2024 10:22:41	31.390.568/0001-90	R\$ 2.800,0000
09/09/2024 10:24:03	72.843.212/0001-41	R\$ 3.710,0000
09/09/2024 10:25:43	18.843.645/0001-51	R\$ 3.150,0000
09/09/2024 10:26:55	18.182.577/0001-27	R\$ 2.798,0000
09/09/2024 10:28:05	40.432.544/0001-47	R\$ 1.956,9000
09/09/2024 10:28:10	73.972.002/0001-16	R\$ 2.619,0500
09/09/2024 10:28:26	18.843.645/0001-51	R\$ 3.010,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 3 do Grupo G1 - Serviço de Link Via Cabo

C3.1 - MPLS - Link Corporativo - SUEST - 100 Mbps

Valor estimado:	R\$ 3.930,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	312	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 2,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.491.***-9 - JACY BRAGA RODRIGUES para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, melhor lance: R\$ 422,5500

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.972.002/0001-16 - BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2.219,4800	-
Valor proposta: R\$ 6.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 312		
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 2.390,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.930,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 312		
72.843.212/0001-41 - CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 2.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.347,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 312		
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 422,5500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.323,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 312		
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 4.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 312		
31.390.568/0001-90 - HILAN TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 2,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.930,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 312		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.483.279/0001-93 - IDIGITAIS SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 3.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.900,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 312	
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 3.908,8700	-
Valor proposta: R\$ 8.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 312	
31.799.537/0001-97 - LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 2.545,4200	-
Valor proposta: R\$ 3.930,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 312	
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 3.929,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.929,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 312	
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 4.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 312	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 4.048,2930	-
Valor proposta: R\$ 4.048,2930 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 312	
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 2.498,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.930,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 312	
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 2.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.930,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 312	
22.546.702/0001-08 - W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 3.880,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.930,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 312	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:03:33	73.972.002/0001-16	R\$ 3.852,0000
09/09/2024 10:03:33	40.432.544/0001-47	R\$ 3.862,3700
09/09/2024 10:05:49	18.182.577/0001-27	R\$ 3.850,0000
09/09/2024 10:06:10	72.843.212/0001-41	R\$ 3.900,0000
09/09/2024 10:07:06	31.799.537/0001-97	R\$ 3.900,0000
09/09/2024 10:07:13	18.843.645/0001-51	R\$ 3.852,0000
09/09/2024 10:07:55	73.972.002/0001-16	R\$ 3.848,0000
09/09/2024 10:08:40	18.182.577/0001-27	R\$ 3.846,0000
09/09/2024 10:09:09	73.972.002/0001-16	R\$ 3.844,0000
09/09/2024 10:09:19	18.843.645/0001-51	R\$ 3.840,0000
09/09/2024 10:09:22	31.799.537/0001-97	R\$ 3.850,0000
09/09/2024 10:09:31	40.432.544/0001-47	R\$ 3.782,3300
09/09/2024 10:09:43	18.182.577/0001-27	R\$ 3.780,0000
09/09/2024 10:09:44	40.432.544/0001-47	R\$ 3.751,9200
09/09/2024 10:09:54	40.432.544/0001-47	R\$ 3.748,7800
09/09/2024 10:10:03	73.972.002/0001-16	R\$ 3.700,0000
09/09/2024 10:10:04	40.432.544/0001-47	R\$ 3.702,8100
09/09/2024 10:10:28	40.432.544/0001-47	R\$ 3.658,2400
09/09/2024 10:10:35	18.182.577/0001-27	R\$ 3.656,0000
09/09/2024 10:10:43	40.432.544/0001-47	R\$ 3.656,2400
09/09/2024 10:10:46	40.432.544/0001-47	R\$ 3.615,7900
09/09/2024 10:10:59	40.432.544/0001-47	R\$ 3.613,7900
09/09/2024 10:11:01	40.432.544/0001-47	R\$ 3.496,2300
09/09/2024 10:11:14	18.182.577/0001-27	R\$ 3.494,0000
09/09/2024 10:11:27	31.799.537/0001-97	R\$ 3.800,0000
09/09/2024 10:11:28	40.432.544/0001-47	R\$ 3.433,6800
09/09/2024 10:11:38	40.432.544/0001-47	R\$ 3.405,5900
09/09/2024 10:11:48	31.799.537/0001-97	R\$ 3.700,0000
09/09/2024 10:11:52	40.432.544/0001-47	R\$ 3.403,5900
09/09/2024 10:11:57	31.799.537/0001-97	R\$ 3.500,0000
09/09/2024 10:11:58	40.432.544/0001-47	R\$ 3.401,5900
09/09/2024 10:12:10	18.182.577/0001-27	R\$ 3.398,5900
09/09/2024 10:12:11	40.432.544/0001-47	R\$ 3.350,7100
09/09/2024 10:12:14	31.799.537/0001-97	R\$ 3.300,0000
09/09/2024 10:12:22	40.432.544/0001-47	R\$ 3.346,4400

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:12:23	72.843.212/0001-41	R\$ 3.500,0000
09/09/2024 10:12:27	18.843.645/0001-51	R\$ 3.150,0000 *
09/09/2024 10:12:31	40.432.544/0001-47	R\$ 3.333,1400
09/09/2024 10:12:31	73.972.002/0001-16	R\$ 3.100,0000
09/09/2024 10:12:34	40.432.544/0001-47	R\$ 3.204,2800
09/09/2024 10:12:36	18.843.645/0001-51	R\$ 3.150,0000
09/09/2024 10:12:45	40.432.544/0001-47	R\$ 3.202,2800
09/09/2024 10:12:49	18.182.577/0001-27	R\$ 3.098,0000
09/09/2024 10:12:50	40.432.544/0001-47	R\$ 3.162,6000
09/09/2024 10:12:59	31.799.537/0001-97	R\$ 3.050,0000
09/09/2024 10:13:00	40.432.544/0001-47	R\$ 3.135,7300
09/09/2024 10:13:07	40.432.544/0001-47	R\$ 3.103,6800
09/09/2024 10:13:23	31.799.537/0001-97	R\$ 3.000,0000
09/09/2024 10:13:45	31.390.568/0001-90	R\$ 2,0000 *
09/09/2024 10:13:46	40.432.544/0001-47	R\$ 1.516,4300
09/09/2024 10:13:57	40.432.544/0001-47	R\$ 439,0300
09/09/2024 10:14:34	08.149.812/0001-05	R\$ 3.908,8700
09/09/2024 10:15:39	31.799.537/0001-97	R\$ 2.545,4200
09/09/2024 10:15:43	31.390.568/0001-90	R\$ 2,0000 *
09/09/2024 10:16:05	72.843.212/0001-41	R\$ 2.500,0000
09/09/2024 10:17:03	18.843.645/0001-51	R\$ 2.870,0000
09/09/2024 10:17:04	18.182.577/0001-27	R\$ 2.498,0000
09/09/2024 10:17:35	73.972.002/0001-16	R\$ 2.800,0000
09/09/2024 10:18:36	73.972.002/0001-16	R\$ 2.500,0000
09/09/2024 10:18:52	31.390.568/0001-90	R\$ 2,0000
09/09/2024 10:19:29	18.843.645/0001-51	R\$ 2.450,0000
09/09/2024 10:19:39	04.202.019/0001-71	R\$ 2.800,0000
09/09/2024 10:20:33	22.546.702/0001-08	R\$ 3.880,0000
09/09/2024 10:20:35	73.972.002/0001-16	R\$ 2.400,0000
09/09/2024 10:21:09	04.202.019/0001-71	R\$ 2.390,0000
09/09/2024 10:21:55	72.843.212/0001-41	R\$ 2.200,0000
09/09/2024 10:22:11	73.972.002/0001-16	R\$ 2.300,0000
09/09/2024 10:26:15	18.843.645/0001-51	R\$ 2.170,0000
09/09/2024 10:28:22	40.432.544/0001-47	R\$ 422,5500
09/09/2024 10:28:45	18.843.645/0001-51	R\$ 2.100,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:28:47	73.972.002/0001-16	R\$ 2.219,4800

Item 4 do Grupo G1 - Serviço de Link Via Cabo

C3.2 - MPLS - Link Corporativo - Unidades Descentralizadas - 40 Mbps

Valor estimado:	R\$ 2.998,2800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	204	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 2,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.491.***-9 - JACY BRAGA RODRIGUES para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, melhor lance: R\$ 372,4300

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.972.002/0001-16 - BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1.693,2900	-
Valor proposta: R\$ 6.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 1.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.998,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
72.843.212/0001-41 - CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 1.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.230,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 372,4300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.298,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 3.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
31.390.568/0001-90 - HILAN TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.998,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
29.483.279/0001-93 - IDIGITAIS SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 2.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.906,7000	-
Valor proposta: R\$ 6.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
31.799.537/0001-97 - LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 2.323,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.998,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.997,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.997,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 6.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 3.052,8486	-
Valor proposta: R\$ 3.052,8486	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 2.320,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.998,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 1.330,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.995,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204
22.546.702/0001-08 - W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 2.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.998,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 204

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:03:33	40.432.544/0001-47	R\$ 2.952,6000
09/09/2024 10:04:05	73.972.002/0001-16	R\$ 2.830,0000
09/09/2024 10:06:04	18.182.577/0001-27	R\$ 2.828,0000
09/09/2024 10:06:34	72.843.212/0001-41	R\$ 2.900,0000
09/09/2024 10:07:19	18.843.645/0001-51	R\$ 2.830,0000
09/09/2024 10:08:48	73.972.002/0001-16	R\$ 2.824,0000
09/09/2024 10:09:25	18.843.645/0001-51	R\$ 2.821,0000
09/09/2024 10:09:31	40.432.544/0001-47	R\$ 2.892,5600
09/09/2024 10:09:44	40.432.544/0001-47	R\$ 2.869,7500
09/09/2024 10:09:54	18.182.577/0001-27	R\$ 2.819,0000
09/09/2024 10:09:54	40.432.544/0001-47	R\$ 2.867,3900
09/09/2024 10:10:04	40.432.544/0001-47	R\$ 2.832,9100
09/09/2024 10:10:27	73.972.002/0001-16	R\$ 2.700,0000
09/09/2024 10:10:28	40.432.544/0001-47	R\$ 2.799,4700
09/09/2024 10:10:43	18.182.577/0001-27	R\$ 2.698,0000
09/09/2024 10:10:44	40.432.544/0001-47	R\$ 2.797,4700
09/09/2024 10:10:46	40.432.544/0001-47	R\$ 2.767,1300
09/09/2024 10:10:59	40.432.544/0001-47	R\$ 2.765,1300
09/09/2024 10:11:01	40.432.544/0001-47	R\$ 2.676,9900
09/09/2024 10:11:14	73.972.002/0001-16	R\$ 2.500,0000
09/09/2024 10:11:15	18.182.577/0001-27	R\$ 2.674,5000
09/09/2024 10:11:28	18.182.577/0001-27	R\$ 2.497,5000
09/09/2024 10:11:29	40.432.544/0001-47	R\$ 2.630,0900
09/09/2024 10:11:33	72.843.212/0001-41	R\$ 2.700,0000
09/09/2024 10:11:38	40.432.544/0001-47	R\$ 2.609,0300

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:11:52	40.432.544/0001-47	R\$ 2.607,0300
09/09/2024 10:11:58	40.432.544/0001-47	R\$ 2.605,0300
09/09/2024 10:12:12	40.432.544/0001-47	R\$ 2.566,8900
09/09/2024 10:12:22	40.432.544/0001-47	R\$ 2.563,6900
09/09/2024 10:12:31	40.432.544/0001-47	R\$ 2.553,7200
09/09/2024 10:12:34	40.432.544/0001-47	R\$ 2.457,1500
09/09/2024 10:12:40	18.843.645/0001-51	R\$ 2.800,0000
09/09/2024 10:12:45	40.432.544/0001-47	R\$ 2.455,1500
09/09/2024 10:12:50	40.432.544/0001-47	R\$ 2.425,4200
09/09/2024 10:12:59	18.182.577/0001-27	R\$ 2.423,0000
09/09/2024 10:13:00	40.432.544/0001-47	R\$ 2.405,2800
09/09/2024 10:13:07	40.432.544/0001-47	R\$ 2.381,2600
09/09/2024 10:13:46	40.432.544/0001-47	R\$ 1.192,0100
09/09/2024 10:13:53	31.799.537/0001-97	R\$ 2.500,0000
09/09/2024 10:13:56	31.390.568/0001-90	R\$ 1,0000 *
09/09/2024 10:13:57	40.432.544/0001-47	R\$ 384,7800
09/09/2024 10:14:34	08.149.812/0001-05	R\$ 2.906,7000
09/09/2024 10:16:05	31.799.537/0001-97	R\$ 2.323,2500
09/09/2024 10:16:11	31.390.568/0001-90	R\$ 1,0000 *
09/09/2024 10:17:00	72.843.212/0001-41	R\$ 1.800,0000
09/09/2024 10:17:22	18.843.645/0001-51	R\$ 2.450,0000
09/09/2024 10:18:21	73.972.002/0001-16	R\$ 2.200,0000
09/09/2024 10:19:56	04.202.019/0001-71	R\$ 1.800,0000
09/09/2024 10:21:03	73.972.002/0001-16	R\$ 2.000,0000
09/09/2024 10:21:13	22.546.702/0001-08	R\$ 2.800,0000
09/09/2024 10:21:43	73.972.002/0001-16	R\$ 1.800,0000
09/09/2024 10:22:47	18.182.577/0001-27	R\$ 2.320,0000
09/09/2024 10:23:25	31.390.568/0001-90	R\$ 1.000,0000
09/09/2024 10:26:31	18.843.645/0001-51	R\$ 1.995,0000
09/09/2024 10:28:38	40.432.544/0001-47	R\$ 372,4300
09/09/2024 10:29:03	18.843.645/0001-51	R\$ 1.330,0000
09/09/2024 10:29:06	73.972.002/0001-16	R\$ 1.693,2900

(lances com * foram excluídos)

Item 5 do Grupo G1 - Serviço de Link Via Cabo

C4 - Lan-to-Lan - Suest GO - 1 Gbps

Valor estimado:	R\$ 27.248,7000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 2,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.491.***-9 - JACY BRAGA RODRIGUES para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, melhor lance: R\$ 1.280,6700

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.972.002/0001-16 - BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 15.388,8100	-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 17.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.248,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
72.843.212/0001-41 - CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 16.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 30.780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 1.280,6700	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 29.973,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 28.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
31.390.568/0001-90 - HILAN TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 19.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.248,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.483.279/0001-93 - IDIGITAIS SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 27.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.200,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 22.747,6400	-
Valor proposta: R\$ 54.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
31.799.537/0001-97 - LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 17.176,4100	-
Valor proposta: R\$ 27.248,7000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 27.247,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.247,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 45.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 45.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 27.687,4040	-
Valor proposta: R\$ 27.687,4040 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: DF	R\$ 17.198,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.248,7000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 11.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.245,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	
22.546.702/0001-08 - W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 16.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 27.248,7000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:03:34	40.432.544/0001-47	R\$ 26.585,0600
09/09/2024 10:04:27	73.972.002/0001-16	R\$ 26.582,0000
09/09/2024 10:06:33	18.182.577/0001-27	R\$ 26.580,0000
09/09/2024 10:06:52	72.843.212/0001-41	R\$ 28.000,0000
09/09/2024 10:07:30	18.843.645/0001-51	R\$ 26.578,0000
09/09/2024 10:08:27	73.972.002/0001-16	R\$ 26.570,0000
09/09/2024 10:09:03	18.182.577/0001-27	R\$ 26.568,0000
09/09/2024 10:09:06	18.843.645/0001-51	R\$ 26.560,0000
09/09/2024 10:09:32	40.432.544/0001-47	R\$ 25.996,3000
09/09/2024 10:09:44	40.432.544/0001-47	R\$ 25.772,6400
09/09/2024 10:09:55	40.432.544/0001-47	R\$ 25.749,5500
09/09/2024 10:10:04	40.432.544/0001-47	R\$ 25.411,4200
09/09/2024 10:10:05	18.182.577/0001-27	R\$ 25.747,5500
09/09/2024 10:10:28	40.432.544/0001-47	R\$ 25.083,5500
09/09/2024 10:10:44	40.432.544/0001-47	R\$ 25.080,2000
09/09/2024 10:10:46	40.432.544/0001-47	R\$ 24.782,4900
09/09/2024 10:10:59	18.182.577/0001-27	R\$ 24.780,0000
09/09/2024 10:11:00	73.972.002/0001-16	R\$ 24.700,0000
09/09/2024 10:11:01	40.432.544/0001-47	R\$ 23.916,7500
09/09/2024 10:11:29	40.432.544/0001-47	R\$ 23.456,1600
09/09/2024 10:11:37	18.182.577/0001-27	R\$ 23.453,6500
09/09/2024 10:11:39	40.432.544/0001-47	R\$ 23.249,3400
09/09/2024 10:11:45	72.843.212/0001-41	R\$ 24.000,0000
09/09/2024 10:11:52	40.432.544/0001-47	R\$ 23.236,9100
09/09/2024 10:11:59	40.432.544/0001-47	R\$ 23.234,0400
09/09/2024 10:12:12	40.432.544/0001-47	R\$ 22.859,0900
09/09/2024 10:12:22	40.432.544/0001-47	R\$ 22.827,6800
09/09/2024 10:12:30	18.182.577/0001-27	R\$ 22.824,6900
09/09/2024 10:12:32	40.432.544/0001-47	R\$ 22.729,6700
09/09/2024 10:12:34	40.432.544/0001-47	R\$ 21.780,1100
09/09/2024 10:12:44	18.843.645/0001-51	R\$ 21.700,0000 *
09/09/2024 10:12:45	40.432.544/0001-47	R\$ 21.771,8800
09/09/2024 10:12:50	40.432.544/0001-47	R\$ 21.479,4300
09/09/2024 10:12:53	18.843.645/0001-51	R\$ 21.700,0000
09/09/2024 10:13:00	40.432.544/0001-47	R\$ 21.281,3600

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 10:13:06	73.972.002/0001-16	R\$ 20.000,0000
09/09/2024 10:13:07	40.432.544/0001-47	R\$ 21.045,1100
09/09/2024 10:13:46	40.432.544/0001-47	R\$ 9.344,4100
09/09/2024 10:13:57	40.432.544/0001-47	R\$ 1.402,2100
09/09/2024 10:14:07	31.390.568/0001-90	R\$ 19,0000 *
09/09/2024 10:14:34	08.149.812/0001-05	R\$ 27.059,5100
09/09/2024 10:15:04	73.972.002/0001-16	R\$ 18.000,0000
09/09/2024 10:17:40	18.843.645/0001-51	R\$ 20.300,0000
09/09/2024 10:17:58	73.972.002/0001-16	R\$ 17.800,0000
09/09/2024 10:17:58	31.799.537/0001-97	R\$ 17.176,4100
09/09/2024 10:17:59	18.182.577/0001-27	R\$ 22.800,0000
09/09/2024 10:17:59	18.843.645/0001-51	R\$ 19.600,0000
09/09/2024 10:18:00	18.182.577/0001-27	R\$ 20.298,0000
09/09/2024 10:18:04	08.149.812/0001-05	R\$ 25.559,9400
09/09/2024 10:18:18	18.843.645/0001-51	R\$ 17.500,0000
09/09/2024 10:18:26	08.149.812/0001-05	R\$ 22.870,9000
09/09/2024 10:19:14	72.843.212/0001-41	R\$ 17.200,0000
09/09/2024 10:20:17	04.202.019/0001-71	R\$ 17.000,0000
09/09/2024 10:20:40	18.182.577/0001-27	R\$ 17.198,0000
09/09/2024 10:21:16	08.149.812/0001-05	R\$ 22.747,6400
09/09/2024 10:21:26	22.546.702/0001-08	R\$ 16.900,0000
09/09/2024 10:21:36	73.972.002/0001-16	R\$ 16.000,0000
09/09/2024 10:23:01	72.843.212/0001-41	R\$ 16.100,0000
09/09/2024 10:23:40	31.390.568/0001-90	R\$ 19.000,0000
09/09/2024 10:26:47	18.843.645/0001-51	R\$ 15.400,0000
09/09/2024 10:27:19	18.843.645/0001-51	R\$ 11.200,0000
09/09/2024 10:28:53	40.432.544/0001-47	R\$ 1.280,6700
09/09/2024 10:29:43	73.972.002/0001-16	R\$ 15.388,8100

(lances com * foram excluídos)

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

12/09/2024 14:11:50

Intenção de recurso na habilitação:

16/09/2024 14:12:29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – REDE WAN, PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES REMOTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO AO PRÉDIO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Henri Duant, n.º 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.013.834-01, portador da Carteira de Identidade n.º 4.939.993, expedida pela SSP/PE, e pelo Sr. **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR**, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, inscrito no CPF/MF sob n.º 594.753.154-20, portador da Carteira de Identidade n.º 8.023.093, expedida pela SDS/PE, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante o **PROAD n.º 4.544/2024 (alteração)**, PROAD n.º 16.083/2023 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visa o presente instrumento ao acréscimo contratual dos serviços de comunicação de dados, no quantitativo de 1 (um) *link* MPLS - unidade remota, com velocidade de 20 Mbps, a ser instalado no Novo Fórum Trabalhista do Recife e 1 (um) *link* MPLS - unidade remota, com velocidade de 20 Mbps, a ser instalado no Anexo do Arquivo Geral, localizado em Vitória de Santo Antão, com efeitos a partir da assinatura deste termo, com fundamento na Cláusula Décima Oitava do instrumento original, o art. 65, I, "a" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993, e a autorização da Presidência deste Tribunal às fl. 80.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do acréscimo em comento, são inseridos os subitens "3.2.23 – Novo Fórum Trabalhista do Recife" e "3.2.24 – Anexo do Arquivo Geral em Vitória de Santo Antão" no subitem 3.2 do Termo de Referência, que fica alterado conforme tabela anexa e previsão do Parágrafo Único da Cláusula Quarta Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acréscimo contratual de que trata a Cláusula Primeira importa no valor mensal de **R\$ 1.213,31** (um mil duzentos e treze reais e trinta e um centavos), correspondendo a um percentual de 4,09% sobre o valor inicial atualizado do Contrato, qual seja, R\$ 29.657,78 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do acréscimo contratual, a **CLÁUSULA QUARTA** do instrumento original passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 28.007,21** (vinte e oito mil, sete reais e vinte e um centavos), conforme discriminado nas tabelas abaixo:

Item	Subitem	QTD.	Serviços	Valor mensal	Valor para 30 meses
3	3.1	1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	R\$ 28.007,21	R\$ 840.216,30
	3.2	30	Link MPLS - Unidade Remota		

PARÁGRAFO ÚNICO – O detalhamento dos itens constantes na tabela prevista no caput desta cláusula encontra-se no Termo de Referência.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução deste aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.40.13, Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário: 0001 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação.


CLÁUSULA QUARTA – Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, foi emitido o reforço ao empenho 2024NE000360, datado de 15 de abril de 2024, no valor R\$ 12.133,10 (doze mil cento e trinta e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 17 de agosto de 2023.


E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Dados: 2024.05.27 13:47:42 -03'00'

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

Documento assinado digitalmente
 ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR
Data: 07/05/2024 12:00:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA – EMPRESA

Documento assinado digitalmente
 HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO
Data: 07/05/2024 11:12:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA – EMPRESA

VISTOS:



Assinado de forma digital por VINICIUS
SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2024.05.17 13:49:41 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6



Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2024.05.17 12:09:05 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

ANEXO I

Detalhamento:

Link de acesso à Internet				
ITEM	SUBITEM	LOCALIDADE	CAPACIDADE (Mbps)	VALOR MÊS (R\$)
3	3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC -Recife	480	3.592,83
	3.2.1	ARARIPINA	20	606,653
	3.2.2	BARREIROS	40	784,560
	3.2.3	BELO JARDIM	20	606,653
	3.2.4	CABO DE SANTO AGOSTINHO	40	784,560
	3.2.5	CARPINA	20	606,653
	3.2.6	CARUARU	60	1.039,824
	3.2.7	CATENDE	NÃO ATIVADO	-
	3.2.8	ESCADA	NÃO ATIVADO	-
	3.2.9	GARANHUNS	20	606,653
	3.2.10	GOIANA	60	1.039,824
	3.2.11	IGARASSU	40	784,560
	3.2.12	IPOJUCA	40	784,560
	3.2.13	JABOATÃO DOS GUARARAPES	120	1.422,722
	3.2.14	LIMOEIRO	20	606,653
	3.2.15	NAZARE DA MATA	40	784,560
	3.2.16	OLINDA	80	1.167,355
	3.2.17	PALMARES	20	606,653
	3.2.18	PAULISTA	40	784,560
	3.2.19	PESQUEIRA	20	606,653
	3.2.20	PETROLINA	60	1.039,824
	3.2.21	RECIFE (almoxarifado)	60	1.039,824
	3.2.22	RECIFE (EMAT)	120	1.422,722
	3.2.23	RECIFE (Novo Fórum)	20	606,653
	3.2.24	RECIFE (Sede)	480	1.650,57
	3.2.25	RECIFE (transportes)	20	606,653
	3.2.26	RIBEIRAO	20	606,653
	3.2.27	SALGUEIRO	20	606,653
	3.2.28	SAO LOURENCO DA MATA	20	606,653
	3.2.29	SERRA TALHADA	20	606,653
	3.2.30	TIMBAUBA	20	606,653
	3.2.31	VITORIA DE SANTO ANTAO	40	784,560
3.2.32	ANEXO ARQUIVO GERAL - VITORIA DE SANTO ANTAO	20	606,653	
TOTAL MENSAL (R\$)				28.007,21
TOTAL GLOBAL (R\$)				840.216,30

Tabela 1 – Itens a serem adquiridos

CONTRATO TRT N.º 23 /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO E A EMPRESA SITECNET INFORMÁTICA LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS POR MEIO DE REDES IP MULTISSERVIÇOS PARA PROVER TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO ENTRE AS UNIDADES E A SEDE DO TRT13ª NO ESTADO DA PARAÍBA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO, Pessoa Jurídica, COM SEDE N Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.658.544/00001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Geral, SIMONE FARIAS PERRUSI, e a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ N.º 06.346.446/0001-59, situado na Avenida São Paulo, n.º 1205, Bairro dos Estados, João pessoa/PB – CEP: 58.030-040, telefone: (83) 3049.4236 e (83) 99855.0404, e-mail: leonardo@tely.com.br, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS, portador do RG. n.º 2442244 SSP/PB e CPF n.º 035.999.684-11, tendo em vista o que consta do **Protocolo TRT n.º 1215/2024**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato fundamenta-se:

- I.** Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - a) constem no **Protocolo Administrativo TRT n.º 1215/2024**;
 - b) não contrariem o interesse público;
- II.** Nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Contratação consiste na prestação de serviços de telecomunicações, por meio de redes IP (Internet Protocol) multisserviços, com gerenciamento pró-ativo, para prover tráfego de dados, voz e vídeo entre as unidades e a Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no estado da Paraíba – LOTE 2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados nas unidades e localidades relacionadas no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico TRT n.º 90004/2024**, que independente de transcrição é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO(S) DOS EQUIPAMENTO(S)

As especificações técnicas dos serviços objeto deste Contrato constam no Termo de Referência (anexo I do Edital), constante no **Protocolo TRT n.º 1215/2024**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.** Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento;
- 5.2.** Emitir a(s) Nota(s) de Empenho
- 5.3.** Se houver prestação de serviço, notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa, qualquer interrupção neste;
- 5.4.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;
- 5.5.** Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para acompanhar fiscalizar a entrega dos bens, se houver, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.6. Nomear **Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo**, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5.7. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais. O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital ou Projeto Básico;

5.8. Se houver, durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013

5.9. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencem à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de entregar o serviço contratado conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado, no prazo acordado e no local indicado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição, são obrigações da CONTRATADA:

6.1. Designar formalmente preposto, apto a representá-la junto à contratante, indicando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato;

6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

6.3. Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com

as normas e especificações técnicas;

6.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso;

6.5. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);

6.6. Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT13, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT13 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;

6.8. Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

6.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

6.10. Observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.11. A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato;

- Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do

fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link:<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

6.12. Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

6.13. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

6.14. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado modelo em anexo;

6.15. Observar o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);

6.16. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança;

6.17. A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política;

6.18. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 12 de maio de 2016;

6.19. Não estar condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: o Naos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;

- Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;
- No Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo);
- Nas Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
- Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DO SIGILO E DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

Encontram-se detalhadas no Item 15 do Termo de Referência as regras relativas à(o):

- Modelo de execução e de gestão do contrato.
- Propriedade, Sigilo e Restrições.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais) e global para 30 (trinta) meses de R\$ 207.750,00 (duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive frete, pelos equipamentos (que inclui suporte, serviços associados e prestação de assistência técnica em garantia) abaixo especificados:

LOTE 02 – LINKS PONTO A PONTO (LAN-TO-LAN) ENTRE A SEDE DO TRT-13 E AS UNIDADES ABAIXO LISTADAS NAS VELOCIDADES RESPECTIVAMENTE INDICADAS

ITEM	LOCALIDADE	BANDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	500 Mbps	1	995,00	995,00
02	FÓRUM DE SANTA RITA	100 Mbps	1	995,00	995,00
03	VARA DO TRABALHO	100 Mbps	1	995,00	995,00

	DE CATOLÉ DO ROCHA				
04	VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA	100 Mbps	1	995,00	995,00
05	VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA	100 Mbps	1	995,00	995,00
06	VARA DO TRABALHO DE PATOS	100 Mbps	1	995,00	995,00
07	VARA DO TRABALHO DE SOUSA	100 Mbps	1	995,00	995,00
TOTAL MENSAL					6.925,00
TOTAL GLOBAL 30 MESES					207.750,00

8.2. Unilateralmente ou por acordo entre as partes, conforme o caso, com as devidas justificativas, este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

9.1. A entrega dos serviços, deverá ocorrer no prazo, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que independente de transcrição é parte integrante deste Contrato.

9.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos, deverá encaminhar ao CONTRATANTE, **até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo**, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às

penalidades previstas para atraso na entrega.

9.4. Para todos os efeitos, a conclusão da entrega do objeto será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE.

9.5. O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

9.5.1. Do recebimento da Implantação:

a) O **Recebimento Provisório**, nos termos e condições definidos no subitem **15.2.6 do Anexo I do Termo de Referência** - Especificações Técnicas;

b) O **Recebimento Definitivo**, nos termos e condições definidos no subitem **15.2.6 do Anexo I do Termo de Referência** - Especificações Técnicas.

9.5.2. Do recebimento durante a Execução:

a) O **Recebimento Provisório**, Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, do relatório de desempenho dos serviços prestados com cálculo de desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço.

a.1. A equipe de fiscalização do CONTRATANTE terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para conferência do relatório e documentação encaminhada pela CONTRATADA.

a.2. Caso a CONTRATADA apresente relatório incompleto ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para conferência. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da correção da documentação.

a.3. Após aceite do relatório de prestação dos serviços pela equipe de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado das certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da CONTRATADA. (via e-mail), no prazo máximo e 5 (cinco) dias corridos.

b) O **Recebimento Definitivo**, Ocorrerá no prazo máximo de, **até, 10 (dez) dias úteis** após o recebimento de toda a documentação exigida no processo de pagamento, mediante ateste da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

b.1. Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação

entregue terão **prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

b.2. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo de pagamento começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

9.6. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D	-	Assinatura do contrato entre o TRT e a CONTRATADA	TRT-13 e CONTRATADA
D1	D+X	Instalação e configuração de cada link	CONTRATADA
D2	D1+5	Testes e Aceite Provisório de cada link	TRT-13
D3	D2+10	Aceite definitivo de cada link	TRT-13

Onde: X é o prazo máximo para instalação de cada link. Mais detalhes no item 1.1 do Apêndice I – Especificações Técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.7. Os tempos considerados na tabela anterior são contados em dias corridos;

9.8. O prazo para mudança de endereço de uma unidade para qualquer localidade dentro do estado da Paraíba será de no máximo 30 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. Os Níveis de serviços será de acordo com o item 5 (Níveis de serviço) do Anexo I - Especificações Técnicas, constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital e deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RETIRADA DO EMPENHO

11.1 Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa: 339040 constante do Programa de Trabalho 167985, sendo emitida, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, a Nota de Empenho n.º

2024NE000325, datada de 20/05/2024.

11.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atender à convocação para retirada da Nota de Empenho, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata.

11.2.1. Para a Nota de Empenho remetida via e-mail, a CONTRATADA deverá manifestar o recebimento no mesmo prazo previsto na subcláusula 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) parcelas mensais**, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras.

12.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.3. O gestor do contrato verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

12.4. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 11.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

12.5. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ diverso dos constantes dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ de filial, distinto do constante na proposta e no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;

12.6. Será efetuada pelo CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e

PIS/PASEP;

12.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

12.8. A Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverá ser entregue exclusivamente ao gestor do contrato.

12.9. O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem 6.11. deste instrumento.

12.9.1. A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO;

12.9.2. - O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizado por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

12.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.11. Será de inteira e única responsabilidade da contratada o recolhimento do ICMS/ISS referente aos bens/serviços junto ao órgão arrecadador do Estado/Município.

12.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.13. Serão aplicados descontos / glosas na fatura quando houver casos de violação do SLA contratado;

12.14. Os descontos/glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês da ocorrência ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior a esta.

12.15. Caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade do enlace mínimo (IDM), implicará desconto de **0,2%** (dois décimos por cento) para cada **0,01%** (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal do circuito, calculado sobre o valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de 12 de agosto de 2024, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério deste Tribunal, na forma disposta no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. No prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021/. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.1.2. Fiança bancária;

14.1.3. Seguro garantia.

14.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15

(quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

14.3. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

14.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.5. A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período da contratação;

14.6. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará as mesmas penalidades previstas para o atraso na entrega do objeto, podendo resultar inclusive na inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações às seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência;
- Multa
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
-

15.3. Reputar-se-ão crimes em licitação os atos tais como os descritos no capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021;

15.4. No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **1%** sobre o valor do item em atraso de entrega, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, será considerada a inexecução total do objeto, podendo ensejar a sua rescisão, sem prejuízo, ainda, da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

15.5. No caso de entrega apenas parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na tabela de Sanções Gerais, contudo, após 90 (noventa) dias, não fornecendo integralmente o objeto, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

15.4. Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999 e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 1,0% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 2,0% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 3,0% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 5,0% sobre o valor do Contrato

15.6. Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não entregar o Objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais.	4	5
Executar, apenas parcialmente, o objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).	2	4
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	N/A
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	3	4
Deixar de observar as políticas de segurança e	3	4

normas de acesso do CONTRATANTE		
---------------------------------	--	--

Sanções Específicas		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Descumprimento de SLA conforme Item 5 (NÍVEIS DE SERVIÇO) do Anexo I – Especificações Técnicas.	1	2
Indisponibilidade de qualquer dos links por um período contínuo de 12 à 24 horas.	2	3
Indisponibilidade de qualquer dos links por um período contínuo acima de 24 horas.	4	5
Indisponibilidade de qualquer dos links, entre as 7:00 e 17:00 horas, por um período contínuo acima de 1 hora, com reincidência em um período de 30 dias.	2	3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE indicará servidores para gestão e fiscalização do contrato, aqui denominados FISCALIZAÇÃO, responsáveis para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados, nos moldes delineados no Termo de Referência, observando, inclusive, o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o previsto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. A rescisão do presente contrato dar-se-á no termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifeste e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

18.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

18.4. O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

18.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

18.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

18.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

18.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

18.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, se houver, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, na Cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

João Pessoa/PB, 09 de julho de 2024.

SIMONE FARIAS
PERRUSI:2013329
04

Assinado de forma digital por SIMONE
FARIAS PERRUSI:201332904
Dados: 2024.07.09 14:54:36 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO
Simone Farias Perrusi
Diretora-Geral

LEONARDO
STEFANIS FARIAS
LINS:03599968411

Assinado de forma digital por
LEONARDO STEFANIS FARIAS
LINS:03599968411
Dados: 2024.07.09 10:33:29 -03'00'

SITECNET INFORMÁTICA LTDA
Leonardo Stefanies Farias Lins
Diretor-Presidente



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

MAPA DE RISCOS
Rede JT WAN Primária

MAPA DE RISCOS (conforme modelo disponível em https://site.trt19.jus.br/licitacoesNormas)								
OBJETIVO: Serviços de comunicação de dados para interligação das VT do Interior – Rede Primária.								
Processos de Trabalho	Atividades	RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCO			CONTROLES
		Causa	Evento (Risco)	Consequência	Prob.	Impacto	Nível da Medida de Risco	
Planejamento da Contratação	Elaboração de Artefatos	Mudanças nos normativos relacionados.	Atraso na finalização dos artefatos.	Atraso na concretização da ação.	1	2	2 - Baixo	
Planejamento da Contratação	Elaboração de Artefatos	Contratações urgentes.	Atraso nas demais contratações planejadas.	Atraso na concretização da ação.	1	3	3 - Médio	
Seleção do fornecedor	Seleção do fornecedor	Ausência de empresas interessadas	Impossibilidade de contratação dos serviços.	Inviabilidade da contratação. Não atendimento da demanda.	1	4	4 - Médio	
Gestão Contratual	Execução contratual.	Falta de orçamento do TRT para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	Inviabilidade da contratação. Não atendimento da demanda.	1	4	4 - Médio	
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Atraso no início da prestação dos serviços.	Demora no atendimento da demanda.	2	2	4 - Médio	
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Não fornecimento do objeto contratado (Inexecução contratual).	Inviabilidade da contratação. Não atendimento da demanda.	1	5	5 - Médio	
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Rompimento contratual durante a vigência contratual.	Necessário realizar contratação emergencial para nova contratação.	1	4	4 - Médio	
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Objeto inadequado ou insuficiente, diante das necessidades	Falhas do serviço contratado.	1	3	3 - Médio	



MAPA DE RISCOS
Rede JT WAN Primária

Referências:

Escala de probabilidade			
Descritor	Descrição	Ocorrências	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 5	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	> 5 até 10	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	> 10 até 15	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	> 15 até 20	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	> 20	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Maceió, 31 de março de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**HERMES GUSTAVO DE
AQUINO**
Integrante Requisitante

ULISSES MELO
Integrante Técnico

**ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO
CUNHA**
Integrante Administrativo